

Pregão Presencial nº 010/2018
Processo nº P016642/2018

A Secretaria Municipal da Educação, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados pelo ato 523/2017 - SECOG, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto Municipal nº 785 de 30 de setembro de 2005; Decreto Municipal nº 1886 de 07 de junho de 2017; e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente Edital e seus anexos.

4. OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1 O Edital está disponível gratuitamente nos sítios www.sobral.ce.gov.br, campo: SERVIÇOS/LICITAÇÕES;

5.2. O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, situada no endereço constante no subitem 7.1.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1 PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA: 14 / 05 / 18 AS 09:00 H

6.2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes com a "PROPOSTA COMERCIAL" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" serão recebidos na Central de Licitações no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-065, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal da Educação, com as seguintes dotações orçamentárias:

06.01.12.361.0149.2090.3.3.90.36.02
06.01.12.361.0149.2090.3.3.90.39.00
06.01.12.361.0149.2096.3.3.90.36.02
06.01.12.361.0149.2096.3.3.90.39.00
06.01.12.364.0043.2194.3.3.90.36.02
06.01.12.364.0043.2194.3.3.90.39.00

06.01.12.368.0041.2191.3.3.90.36.02
06.01.12.368.0041.2191.3.3.90.39.00
06.03.12.361.0005.2109.3.3.90.36.02
06.03.12.361.0005.2109.3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: Federal, Estadual e Municipal.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

9.2. Os Lotes 1, 5, 7, 14, 19, 27, 28, 29, 30, 36, 37, 38, 41, 44, 46, 51, 52, 54, 59, 60, 68, 79, 81, 89, 92, 93, 94, 95, 99, 100, 101, 104, 105, 115, 116, 122, 124 e 126 são **exclusivos** as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art.48, I da lei complementar N°123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, e art. 49 da lei municipal N° 1467/2015.

9.3. Os Lotes 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 53, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 96, 97, 98, 102, 103, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 125 e 127 serão de **ampla disputa**. Será garantida aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

9.4. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 12.3. poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.6. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.6.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.6.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.6.3. Que estejam em estado de insolvência civil, processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.6.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.6.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.6.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.6.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.6.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.6.9. Cujo estatuto ou contrato social não inclua no objetivo social da empresa atividade compatível com o objeto do certame.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do **anexo V** deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo;(PJ e PF)
- b) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;(PJ)
- c) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);(PJ e PF)
- d) tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.(PF)

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **anexo IV** deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nº s 1 e 2.

11.2. A "PROPOSTA COMERCIAL" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 010/2018- SME

PROPONENTE:

AO PREGOEIRO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 010/2018- SME

PROPONENTE:

11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante, importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A proposta deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, sendo uma original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II deste Edital, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações dos serviços, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

12.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

12.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas deste edital.

12.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na cláusula “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” deste Edital.

12.5. A Empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, a Composição de Custos, comprovando a viabilidade dos preços propostos, conforme modelo constante no ANEXO VIII deste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. PESSOA FÍSICA:

13.1.1. RG (Registro Geral) de Pessoa Física; (PF)

13.1.2. CPF (Cadastro de Pessoa Física); (PF)

13.1.3. Comprovante de Residência através de contas de Água, Energia, Telefone ou Cartão de Crédito; (ATUAL 90 DIAS); (PF)

13.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA

13.2.1. Registro comercial quando se tratar de **EMPRESA INDIVIDUAL**;

13.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado quando se tratar de **SOCIEDADES COMERCIAIS**.

13.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando se tratar de **SOCIEDADES POR AÇÕES**.

13.2.4. Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício quando se tratar de **SOCIEDADES CIVIS**.

13.2.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, quando se tratar de **EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS**.

13.2.6. Fotos da fachada do local onde funciona a sede da empresa, devidamente assinada pelo representante legal.

13.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

13.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (PJ)

13.3.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais; (PF e PJ)

13.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais; (PJ)

13.3.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive os débitos relativos ao INSS; (PJ)

13.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); (PJ)

13.3.6. Comprovante de inscrição no INSS, através do NIT (Número de Inscrição do Trabalhador); (PF)

13.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (PJ)

13.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado.

13.4.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

13.4.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

13.4.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 785/2005.

13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.5.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. (PJ e PF).

13.6. DA REGULARIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

13.6.1. O licitante deverá apresentar documento, relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

13.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

13.7.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.7.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

13.7.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

13.7.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

13.7.5. Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

13.8. OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.8.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.8.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV– Modelo de Declaração de Habilitação deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

14.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

14.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) o pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) o licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado;
- f) a etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g) encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h) o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i) após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- j) sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- k) constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- l) se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

14.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art.

34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

14.4.1. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP e Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o LOTE será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

14.4.2. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

14.5. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço celic@sobral.ce.gov.br, informando o número deste pregão e o Órgão interessado.

15.1.1. As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail e ficarão disponíveis no sítio www.sobral.ce.gov.br, no campo "Licitações".

15.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 1º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-065, até as 17:00, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregão e o pregoeiro responsável.

15.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

15.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, e à autoridade competente, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 1º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-065, no horário de 8h às 12h e de 13 às 17h no horário oficial de Brasília/DF. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

16.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

16.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 16.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

16.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante sessão pública.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, incidirá multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

18.3. Em caso de o vencedor recusar-se a assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, incidirá multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, sem prejuízo das sanções previstas no item 20.1.

18.4. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

18.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

19.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

19.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

19.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VI- Minuta do Contrato, parte deste edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

20.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

20.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

20.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura do Município de Sobral-CE.

20.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8. O pregoeiro e a equipe de apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital, devendo OBRIGATORIAMENTE toda a documentação apresentada em processo de fotocópia ser AUTENTICADA em Cartório.

20.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

20.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

20.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

20.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Sobral-CE.

20.13. Toda documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 13.6.5. deste edital.

21. DOS ANEXOS

21.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO *(entregar junto com a Ficha de credenciamento)*

ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

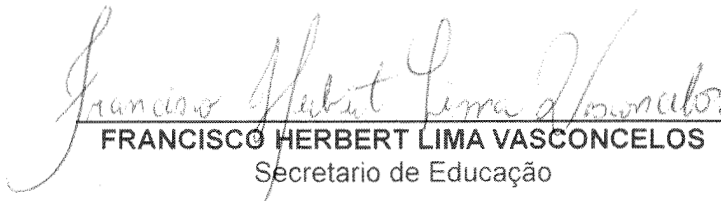
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

ANEXO VIII – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Sobral - CE, 25 de Abril de 2018.

CIENTE:


FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Secretario de Educação


RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO
Pregoeiro

Assessorado por:


DAYANNA KARLA COELHO RODRIGUES
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE nº 26.147

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Célula do Transporte Escolar da Secretaria Municipal da Educação - SME.

2. OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, conforme especificações técnicas anexas do Termo de Referência.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com a forma de fornecimento conforme necessidade informada pela unidade descrita deste termo.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A referida licitação tem o objetivo de contratar a frota de veículos escolares, garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes, professores e universitários de Sobral/CE, contribuindo para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da rede pública de ensino, bem como a permanência dos universitários residentes no município de Sobral/CE nas respectivas universidades, atendendo todas as áreas da zona rural, distritos e sede do município. Cumpre-nos salientar que foi aberto o Processo nº P008352/2017, a qual foi exarado processo licitatório, sob a égide do edital do Pregão Presencial nº 075/2017, com o mesmo objeto da presente licitação. Ocorre que o referido procedimento licitatório foi revogado, por interesse público, conforme Termo de Revogação contido nos autos, motivo este que se faz necessário a abertura de nova licitação, tendo em vista o serviço em epígrafe ser imprescindível para a consecução das atividades do transporte escolar deste município.

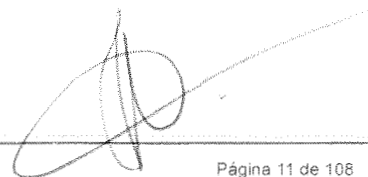
4. DOS LOTES, CATEGORIAS E ESPECIFICAÇÕES

4.1. DOS LOTES:

4.1.1. Os lotes da presente licitação são aqueles especificados no Anexo A – Planilha de Lotes.

4.2. Os Lotes 1, 5, 7, 14, 19, 27, 28, 29, 30, 36, 37, 38, 41, 44, 46, 51, 52, 54, 59, 60, 68, 79, 81, 89, 92, 93, 94, 95, 99, 100, 101, 104, 105, 115, 116, 122, 124 e 126 são exclusivos as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art.48, I da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, e art. 49 da lei municipal Nº 1467/2015.

4.3. Os Lotes 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 53, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 96, 97, 98, 102, 103, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 125 e 127 serão de ampla disputa. Será garantida aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.



4.4. DAS CATEGORIAS E ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

Categoria I
Especificações do veículo: VAN com no máximo 7 (sete) anos de fabricação, com ar condicionado, em bom estado de conservação, boa mecânica, (não permitidos pneus recapados), estética na pintura da carroceria, bancada de estofado, obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis ou que venham a ser exigidos e serão submetidos a uma vistoria conforme o lugar indicado pela Secretaria de Educação. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias e rotas com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado do Ceará e do Município de Sobral, exigindo-se, para tanto: a. Registro como veículo de passageiro; b. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; c. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser investidas; d. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; f. Equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN; g. Capacidade mínima de 09 (nove) lugares sentados; h. Cintos de segurança em número igual à lotação.
Categoria II
Especificações do veículo: VAN com no máximo 7 (sete) anos de fabricação, em bom estado de conservação, boa mecânica, (não permitido pneus dianteiro recapados), estética na pintura da carroceria, bancada de estofado, obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis ou que venham a ser exigidos e serão submetidos a uma vistoria conforme o lugar indicado pela Secretaria de Educação. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias e rotas com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado do Ceará e do Município de Sobral, exigindo-se, para tanto: a. Registro como veículo de passageiro; b. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; c. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser investidas; d. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; f. Equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN; g. Capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares sentados; h. Cintos de segurança em número igual à lotação.

Categoria III

Especificações do veículo:

Micro-ônibus com no máximo 12 (doze) anos de fabricação, em bom estado de conservação, boa mecânica, (não permitido pneus recapados), estética na pintura da carroceria, bancada de estofado e/ou fibra de vidro, obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigidos e serão submetidos a uma vistoria conforme o lugar indicado pela a Secretaria de Educação. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias e rotas com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivo de transito do Estado do Ceará e do Município de Sobral, exigindo-se, para tanto:

- a) Registro como veículo de passageiro;
- b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- c) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser investidas;
- d) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- f) Equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- g) **Capacidade mínima de 23 lugares sentados;**
- h) Cintos de segurança em número igual à lotação.

Categoria IV

Especificações do veículo:

Micro-ônibus com no máximo 12 (doze) anos de fabricação, em bom estado de conservação, boa mecânica, (não permitido pneus recapados), estética na pintura da carroceria, bancada de estofado e/ou fibra de vidro, obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigidos e serão submetidos a uma vistoria conforme o lugar indicado pela a Secretaria de Educação. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias e rotas com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivo de transito do Estado do Ceará e do Município de Sobral, exigindo-se, para tanto:

- a) Registro como veículo de passageiro;
- b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- c) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser investidas;
- d) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- f) Equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- g) **Capacidade mínima de 28 lugares sentados;**
- h) Cintos de segurança em número igual à lotação.

Categoria V**Especificações do veículo:**

Ônibus com no máximo 12 (doze) anos de fabricação, com poltronas rodoviárias, em bom estado de conservação, boa mecânica, (não permitido pneus recapados), estética na pintura da carroceria, bancada de estofado e/ou fibra de vidro, obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigidos e serão submetidos a uma vistoria conforme o lugar indicado pela a Secretaria de Educação. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias e rotas com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado do Ceará e do Município de Sobral, exigindo-se, para tanto:

- a) Registro como veículo de passageiro;
- b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- c) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser investidas;
- d) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- f) Equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- g) **Capacidade mínima de 44 lugares sentados;**
- h) Cintos de segurança em número igual à lotação.

Categoria VI**Especificações do veículo:**

Ônibus com no máximo 12 (doze) anos de fabricação, com ar condicionado, poltronas rodoviárias, em bom estado de conservação, boa mecânica, (não permitidos pneus recapados), estética na pintura da carroceria, bancada de estofado, obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigidos e serão submetidos a uma vistoria conforme o lugar indicado pela Secretaria de Educação. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias e rotas com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado do Ceará e do Município de Sobral, exigindo-se, para tanto:

- a) Registro como veículo de passageiro;
- b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- c) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser investidas;
- d) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- f) Equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- g) **Capacidade mínima de 46 lugares sentados;**
- h) Cintos de segurança em número igual à lotação.

4.4.1. A Contratada deverá **obrigatoriamente** ter o veículo e o contrato no mesmo nome.

4.4.1.1. Caso o Contratado seja Pessoa Jurídica, os veículos utilizados para a prestação dos serviços somente poderão ser conduzidos por profissionais devidamente habilitados e autorizados pela contratada e/ou contratante.

4.4.1.2. Caso o Contratado seja Pessoa Física, a prestação dos serviços somente poderá ser realizada pelo mesmo, sendo este devidamente habilitado e o veículo em seu nome.

4.4.2 Todos os veículos do item 4.4 deverão estar em bom estado de conservação, boa mecânica, (não permitido pneus recapados), estética na pintura da carroceria, bancada de estofado, obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis ou que venham a ser exigidos

4.4.3. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias e rotas com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado do Ceará e do Município de Sobral.

4.4.4. O(a) contratado(a) deverá apresentar o(s) veículo(s), juntamente com toda a documentação necessária, conforme Anexo B deste Termo de Referência, para ser(em) vistoriado(s) pela Secretaria Municipal da Educação, a fim de verificar se o(s) mesmo(s) está(ão) de acordo com as exigências estabelecidas neste termo de referência.

4.4.4.1. A vistoria a que trata o item 4.4.4. será realizada pelo Gerente do Transporte Escolar da SME, a qual ficará responsável, consequentemente, em dar o devido atesto, aprovando ou reprovando os veículos.

4.5. DOS SERVIÇOS:

4.5.1. A disponibilização dos serviços contratados deverá observar as seguintes premissas:

4.5.1.1. Atender as necessidades em transporte dos alunos e professores das áreas Rurais, Distritos e Sede do Município de Sobral, proporcionando-lhes segurança, conforto e pontualidade para frequentar as escolas, atendendo assim a legislação vigente e bom desempenho no aprendizado dos alunos.

4.5.1.2. A contratada manterá o veículo abastecido em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança, portando documentos dentro do prazo de validade, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, a disposição da Secretaria da Educação.

4.5.1.3. Quando necessário o transporte aos sábados, feriados ou outros dias em que haja atividades curriculares ou extracurriculares, que demande o transporte dos alunos, reuniões dos pais e planejamento dos professores nos itinerários, será comunicada a contratada, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e o valor por km será o mesmo dos dias normais.

4.5.1.4. O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos deverá ser entregue obrigatoriamente no ato da contratação.

4.6. DA EXIGÊNCIAS PARA OS CONDUTORES:

4.6.1. São exigências para os condutores dos veículos das categorias I, II, III, IV, V e VI (item 4.4 do Termo de Referência):

4.6.1.1. Os motoristas dos veículos afetos à execução do serviço deverão ser habilitados com qualificação para o transporte escolar nos termos da determinação do DENATRAN e do Código Nacional de Trânsito, devendo satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Estar em perfeitas condições de saúde;
- b) Ter idade superior a vinte e um (21) anos;



- c) Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categoria “D ou E” – condutor de veículo motorizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista, em conformidade com o art. 143 do CTB e Resolução nº 168/2004 do CONTRAN;
- d) Possuir o Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar, expedido pelo SEST/SENAT, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- e) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- f) O motorista do transporte escolar deverá estar com as vestimentas adequadas para a prestação de serviços com qualidade e segurança, nos termos do Código Nacional de Trânsito.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

06.01.12.361.0149.2090.3.3.90.36.02;
06.01.12.361.0149.2090.3.3.90.39.00;
06.01.12.361.0149.2096.3.3.90.36.02;
06.01.12.361.0149.2096.3.3.90.39.00;
06.01.12.364.0043.2194.3.3.90.36.02;
06.01.12.364.0043.2194.3.3.90.39.00;
06.01.12.368.0041.2191.3.3.90.36.02;
06.01.12.368.0041.2191.3.3.90.39.00;
06.03.12.361.0005.2109.3.3.90.36.02;
06.03.12.361.0005.2109.3.3.90.39.00.

Fonte de Recurso: Federal, Estadual e Municipal.

6. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Todos os percursos do local da execução dos serviços no perímetro urbano e rural da cidade de Sobral, bem como para os distritos e localidades deste Município, estão definidos no **Anexo A** deste Termo de Referência.

6.2. As planilhas de distância da sede aos distritos e demais localidades estão pré-definidas conforme **Anexo A** deste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 7.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 7.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na

execução contratual.

7.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

7.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

7.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

7.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

7.11. Utilizar veículos conforme categorias descritas do termo na prestação dos serviços de transporte, todos mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público, que regulamentam a utilização de veículos.

7.12. Disponibilizar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato, devendo até esta data, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas que prestarão os serviços nas respectivas categorias exigidas pela legislação pertinente, bem como, as de cada um dos veículos, isentando a Secretaria de Educação do Município de Sobral de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer sinistro, devendo, obrigatoriamente, em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, atualizar os documentos junto à Gerência do Transporte Escolar da Secretaria de Educação de Sobral.

7.13. Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as de acidentes, multas (quando ocasionadas por sua culpa ou dolo), pedágios, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, seguro obrigatório e outras que incidam direta ou indiretamente, sobre os serviços ora contratados.

7.14. Apresentar a Secretaria de Educação do Município de Sobral a relação nominal dos empregados em atividade, mencionando os respectivos endereços residenciais, com o número do telefone (fixo e/ou celular), comunicando qualquer alteração;

7.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes neste Termo de Referência;

7.16. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

7.17. Estabelecer regras, fiscalizar e exigir a correta maneira de dirigir de seus motoristas, de forma a zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas e orientações da Secretaria de Educação do Município de Sobral;

7.18. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, com caso de acidentes e informar imediatamente a Secretaria de Educação do Município de Sobral;

7.19. Relatar a Gerência do Transporte Escolar da SME toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços;

7.20. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Secretaria de Educação do Município de Sobral, de forma clara, concisa e lógica;

7.21. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, bem como por avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a Secretaria de Educação do Município de Sobral ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela Secretaria de Educação do Município de Sobral, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

7.22. Manter, durante a vigência do contrato, as condições necessárias para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

7.23. Substituir, imediatamente, o veículo de sua propriedade que vier a se acidentar ou que apresente defeito mecânico, ou mesmo nas condições de recolhimento para manutenções preventivas;

7.24 Informar a Secretaria de Educação do Município de Sobral qualquer defeito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com seus lacres ou com o hodômetro, devendo, neste caso, ser apurada a medição da quilometragem devida, desde que não se comprove a existência de má-fé por parte da Contratada;

7.25. Executar os serviços, com a observância dos seguintes requisitos:

a) É vedada à sublocação de veículos;

b) A contagem da quilometragem terá início a partir do ponto que será definido em cada rota pelo Gerente do Transporte Escolar da SME e terminará na Escola onde os alunos descem, ficando sob responsabilidade da Contratada a anotação da quilometragem, submetendo-a a apreciação do usuário. O motorista ao chegar na Escola assinará a folha de frequência para efeitos de apontamento e registro dos dias trabalhados;

c) Constatada subcontratação, irão ser adotados as medidas administrativas, visando a rescisão contratual na forma dos artigos 78, inciso VI e 79, inciso I, da lei 8.666/93.

7.26. A contratada deverá obedecer à jornada máxima de trabalho para cada motorista, conforme legislação pertinente, considerando os intervalos para refeição e descanso;

7.27. A contratada deverá manter a disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre os colegas e destes com os usuários e a Administração, devendo-se excluir da prestação de serviços à Secretaria responsável qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente;

7.28. Arcar com a totalidade dos valores correspondentes aos danos materiais e indenizatórios, inclusive contra terceiros, em caso de acidente e comprovada a responsabilidade do condutor do veículo;

7.29. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, garantindo recolhimento adequado e integral das verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos contratos de trabalhos eventualmente mantidos para a execução do serviço do transporte escolar, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente, bem como quaisquer outros encargos decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a Secretaria de Educação do Município de Sobral;

7.30. Prever pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

7.31. Ao final do trajeto, o condutor deverá fazer uma inspeção na área interna do veículo, para certificar-se de que nada foi esquecido em seu interior após a saída do(s) passageiro(s), providenciando a imediata restituição dos bens eventualmente encontrados.

7.32. Admitir como condutor de veículo destinado ao transporte escolar exclusivamente motoristas que preencham todos os requisitos legais de habilitação (art.138 do CTB).

7.33. No caso de contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de transporte escolar a contratada deverá possuir funcionários com carteira assinada em número suficiente para execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s)

de Empenho(s).

8.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

8.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

8.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

8.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, a efetiva prestação do serviço;

8.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;

8.9. Efetuar mensalmente, até o trigésimo dia de cada mês subsequente, os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que não haja nenhum impedimento legal;

8.10. Solicitar a substituição dos funcionários da contratada que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho;

8.11. Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.12. Vistoriar, periodicamente, os veículos disponibilizados pela contratada, a fim de verificar se os mesmos estão em perfeitas condições de uso, sem que para isso seja necessária notificação prévia à empresa.

8.13. Verificar antes da assinatura do contrato se o licitante e contratante possui funcionários com carteira assinada em número suficiente para execução do contrato e se possui veículos adequados (art.105, II, 136, 137 do CTB).

8.14. Fiscalizar o contratado durante toda execução do contrato de forma a garantir o recolhimento adequado e integral das verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos contratos de trabalhos eventualmente mantidos para a execução do serviço do transporte escolar.

9. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. A contratada deverá propor o preço por quilômetro rodado na rota e itens especificados no Anexo A do Edital - Planilha de Rotas, no qual deverão estar incluídas todas as despesas com mão-de-obra (local e em viagem), combustível, manutenção dos veículos, serviços mecânicos em geral, inclusive reposição de peças, encargos sociais, taxas, impostos, administração e quaisquer outros insumos necessários a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

9.2. A Prestadora de serviços emitirá fatura correspondente às quilometragens apuradas com base nos relatórios diários de utilização de veículos, que será auditada e atestada pela Gerência do Transporte Escolar da SME.

9.3. Caso a CONTRATADA seja Pessoa Física, a mesma só terá 1 (um) contrato por rota.

9.4. Não poderá concorrer a esta licitação servidor público, conforme art. 9º da Lei nº 8.666/93.

10. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.1.1. O início da execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s) no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 17:00 h, e de segunda à sexta-feira.

10.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

10.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

10.3. A CONTRATANTE poderá diligenciar no sentido de avaliar a qualidade do serviço prestado, por meio de servidor indicado, podendo reprová-lo justificadamente em caso de desconformidade com as especificações constantes no objeto do presente Termo.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

11.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

11.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

11.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

11.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

12.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

12.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

12.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

12.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

12.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada **pelo Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior**, Gerente da Célula do Transporte Escolar, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos

do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

15. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – Planilha de Lotes;

ANEXO B – Checklist para a vistoria dos veículos do transporte escolar;

ANEXO C – Planilha de Unidades de Ensino atendidas pelo Transporte Escolar.

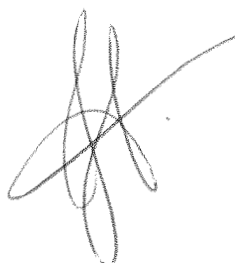
ANEXO A – PLANILHA DE LOTES

LOTE	DISTRITO / SEDE / ROTA	ROTA COMPLETA	TURNO	TIPO DE ESTRADA	TIPO DE VEÍCULO	TIPO DE ROTA	CAPACIDADE VEÍCULO (MÍNIMA)	QNT. ALUNOS	TOTAL KM POR DIA ATÉ	DIAS POR MÊS ATÉ	TOTAL KM POR MÊS ATÉ	TOTAL KM POR ANO ATÉ	VALOR MÁXIMO POR KM RODADO ATÉ R\$:	VALOR MÁXIMO POR MÊS ATÉ R\$:	VALOR MÁXIMO POR ANO ATÉ R\$:
1	ARACATI-AÇU I	RIACHO DO GABRIEL (Sr. CLEANTO) / FAZENDA PERROBA / ARACATI-AÇU	MANHÃ	CARROÇÁVEL	VAN	MISTA	16	10	35	23	805	9660	4,00	R\$ 3.220,00	R\$ 38.640,00
		RIACHO DO GABRIEL (Sr. CLEANTO) / FAZENDA PERROBA / ARACATI-AÇU	TARDE	CARROÇÁVEL	VAN	MISTA	16	13	35	23	805	9660	4,00	R\$ 3.220,00	R\$ 38.640,00
2	ARACATI-AÇU II	RIACHO DO GABRIEL / JOÃO VEADO / CHICO GUACHINIM / SANGRA-DOURO DO AÇUDE / FAZENDA DIDI / ARACATI-AÇU	MANHÃ	CARROÇÁVEL	MICRO-ÔNIBUS	MISTA	23	17	42	23	966	11592	4,20	R\$ 4.057,20	R\$ 48.686,40
		RIACHO DO GABRIEL / JOÃO VEADO / CHICO GUACHINIM / SANGRA-DOURO DO	TARDE	CARROÇÁVEL	MICRO-ÔNIBUS	MISTA	23	24	42	23	966	11592	4,20	R\$ 4.057,20	R\$ 48.686,40



Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147

		ACUDE/FA- ZENDA DIDI/ARACATI- AÇU													
3	ARACATI- AÇU III	LOGRADOURO/ SÃO GERARDO/ JOÃO PASSOS DIAS/PIRAJA/ ARACATI AÇU	MANHÃ	CARROÇA- VEL	MICRO- ÔNIBUS	MISTA	23	15	32	23	736	8832	4,20	R\$ 3.091,20	R\$ 37.094,40
		LOGRADOURO/ SÃO GERARDO/ JOÃO PASSOS DIAS/PIRAJA/ ARACATI AÇU	TARDE	CARROÇA- VEL	MICRO- ÔNIBUS	MISTA	23	21	32	23	736	8832	4,20	R\$ 3.091,20	R\$ 37.094,40
		LOGRADOURO/ SÃO GERARDO/ JOÃO PASSOS DIAS/PIRAJA/ ARACATI AÇU	NOITE	CARROÇA- VEL	MICRO- ÔNIBUS	MISTA	23	6	32	23	736	8832	4,20	R\$ 3.091,20	R\$ 37.094,40
4	ARACATI- AÇU IV	MANOEL DEDA/ CARAU- BAS/ JOÃO PE- REIRA DE CIMA/ ARACA- TI AÇU	MANHÃ	CARROÇA- VEL	VAN	MISTA	16	13	38	23	874	10488	4,00	R\$ 3.496,00	R\$ 41.952,00
		MANOEL DEDA/ CARAU- BAS/ JOÃO PE- REIRA DE CIMA/ ARACA- TI AÇU	TARDE	CARROÇA- VEL	VAN	MISTA	16	15	38	23	874	10488	4,00	R\$ 3.496,00	R\$ 41.952,00
5	ARACATI- AÇU V	RECANTO LA- GOA DA CRUZ/ VARZEA CUM- PRIDA/SANTA RITA/SÃO JOÃO	MANHÃ	CARROÇA- VEL/ AS- FALTO	VAN	EXCLU- SIVA MU- NICÍPIO	9	9	20	18	360	4320	3,05	R\$ 1.098,00	R\$ 13.176,00




Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147

		RECANTO LAGOA DA CRUZ / VARZEA CUMPRIDA / SANTA RITA / SÃO JOÃO	TARDE	CARROÇÁVEL / ASFALTO	VAN	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	9	7	20	18	360	4320	3,05	R\$ 1.098,00	R\$ 13.176,00
		RECANTO LAGOA DA CRUZ / VARZEA CUMPRIDA / SANTA RITA / SÃO JOÃO / ARACATIÇAU	NOITE	CARROÇÁVEL / ASFALTO	VAN	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	9	3	40	23	920	11040	3,05	R\$ 2.806,00	R\$ 33.672,00
6	ARACATIÇAU VI	SÃO DOMINGOS / LAGOA DA CRUZ / SANTA RITA / MORRO BRANCO / ARACATIÇAU	MANHÃ	CARROÇÁVEL / ASFALTO	ÔNIBUS	MISTA	44	35	40	23	920	11040	5,40	R\$ 4.968,00	R\$ 59.616,00
		SÃO DOMINGOS / LAGOA DA CRUZ / SANTA RITA / MORRO BRANCO / ARACATIÇAU	TARDE	CARROÇÁVEL / ASFALTO	ÔNIBUS	MISTA	44	36	40	23	920	11040	5,40	R\$ 4.968,00	R\$ 59.616,00
7	ARACATIÇAU VII	JOÃO PEREIRA DE BAIXO / FAZENDA MACHADO / ARACATIÇAU	MANHÃ	CARROÇÁVEL	VAN	MISTA	9	7	28	23	644	7728	3,50	R\$ 2.254,00	R\$ 27.048,00
		JOÃO PEREIRA DE BAIXO / FAZENDA MACHADO / ARACATIÇAU	TARDE	CARROÇÁVEL	VAN	MISTA	9	8	28	23	644	7728	3,50	R\$ 2.254,00	R\$ 27.048,00




Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147

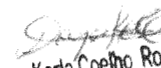


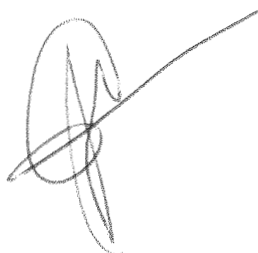
8	ARACATI- AÇU VIII	SÃO JOSÉ/ FLO- RES/ EMASA/ IRA- CEMA/OLHO DAGUA DO PAJÉ/ ESTIVAS/ ARACATIACU	MANHÃ	CARROÇA- VEL/ AS- FALTO	ÔNIBUS	MISTA	44	34	60	23	1380	16560	5,40	R\$ 7.452,00	R\$ 89.424,00
		SÃO JOSÉ/ FLO- RES/ EMASA/ IRA- CEMA/OLHO DAGUA DO PAJÉ/ ESTIVAS/ ARACATIACU	TARDE	CARROÇA- VEL/ AS- FALTO	ÔNIBUS	MISTA	44	34	60	23	1380	16560	5,40	R\$ 7.452,00	R\$ 89.424,00
9	ARACATI- AÇU IX	BOM SUCESSO/ SÃO JOAQUIM/ LOGRADOURO DO ZÉ RIBEIRO DIAS/ ARACA- TIACU	MANHÃ	CARROÇA- VEL	MICRO- ÔNIBUS	EXCLU- SIVA ES- TADO	23	27	36	23	828	9936	4,20	R\$ 3.477,60	R\$ 41.731,20
		BOM SUCESSO/ SÃO JOAQUIM/ LOGRADOURO DO ZÉ RIBEIRO DIAS/ ARACA- TIACU	TARDE	CARROÇA- VEL	MICRO- ÔNIBUS	EXCLU- SIVA ES- TADO	23	24	36	23	828	9936	4,20	R\$ 3.477,60	R\$ 41.731,20
	ARACATI- AÇU X	SOBRAL/ PREI- TURA/ IRA- CEMA/OLHO DAGUA DO PAJÉ/ ESTIVAS/ ARACATIACU	MANHÃ	ASFALTO AUTOVIAS	VAN	EXCLU- SIVA PRO- FESSOR	16	18	66	23	1518	18216	2,70	R\$ 4.098,60	R\$ 49.183,20
		SOBRAL/ PREI- TURA/ IRA- CEMA/OLHO DAGUA DO PAJÉ/ ESTIVAS/ ARACATIACU	TARDE	ASFALTO AUTOVIAS	VAN	EXCLU- SIVA PRO- FESSOR	16	18	66	23	1518	18216	2,70	R\$ 4.098,60	R\$ 49.183,20


Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147



11	ARACATI- AÇU XI	ARACATIACU/ PATOS/ CARA- CARÁ/ SO- BRAL/ CENTRO DE LINGUAS	MANHÃ	ASFALTO AUTOVIAS	MICRO- ÔNIBUS	CENTRO DE LIN- GUAS	28	25	64	23	1472	17664	3,00	R\$ 4.416,00	R\$ 52.992,00
		ARACATIACU/ PATOS/ CARA- CARÁ/ SO- BRAL/ CENTRO DE LINGUAS	TARDE	ASFALTO AUTOVIAS	MICRO- ÔNIBUS	CENTRO DE LIN- GUAS	28	26	64	23	1472	17664	3,00	R\$ 4.416,00	R\$ 52.992,00
12	ARACATI- AÇU XII	ARACATIACU/ ESTIVAS/ OLHO D'ÁGUA DO PAJÉ/ SOBRAL/ BAIRRO DOM EXPEDITO/ UFC/ UVA-CI- DAO/ UVA-BE- TANIA/ UVA- CCH/ BAIRRO DO JUNCO/ ARACATIACU	MANHÃ	ASFALTO AUTOVIAS	ÔNIBUS RODO- VIÁRIO	UNIVERSI- TARIOS	46	48	150	23	3450	41400	4,00	R\$ 13.800,00	R\$ 165.600,00
		ARACATIACU/ ESTIVAS/ OLHO D'ÁGUA DO PAJÉ/ SOBRAL/ BAIRRO DOM EXPEDITO/ UFC/ UVA-CI- DAO/ UVA-BE- TANIA/ UVA- CCH/ BAIRRO DO JUNCO/ ARACATIACU	NOITE	ASFALTO AUTOVIAS	ÔNIBUS RODO- VIÁRIO	UNIVERSI- TARIOS	46	48	150	23	3450	41400	4,00	R\$ 13.800,00	R\$ 165.600,00
13	ARACATI- AÇU XII	ARACATIACU/ PATOS/ CARA- CARÁ/ SO- BRAL/ BAIRRO	MANHÃ	ASFALTO AUTOVIAS	ÔNIBUS RODO- VIÁRIO	UNIVERSI- TARIOS	46	38	150	23	3450	41400	4,00	R\$ 13.800,00	R\$ 165.600,00


Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147





		DOM EXPE- DITO/ UFC/ UVA-CIDAO/ UVA-BETANIA/ UVA-CCH/ BAIRRO DO JUNCO/ ARA- CATIAÇU															
		ARACATIAÇU/ PATOS/ CARA- CARA/ SO- BRAL/ BAIRRO DOM EXPE- DITO/ UFC/ UVA-CIDAO/ UVA-BETANIA/ UVA-CCH/ BAIRRO DO JUNCO/ ARA- CATIAÇU	NOITE	ASFALTO AUTOVIAS	ÔN- BUS RODO- VIARIO	UNIVERSI- TARIOS	46	40	150	23	3450	41400	4,00	RS 13.800,00	RS 165.600,00		
14	PATOS I	PATOS/TIMBA- UBA/AGUA DOCE II/ AGUA DOCE I/PATOS	MANHÃ	CARROÇA- VEL	MICRO- ÔN- BUS	EXCLU- SIVA MU- NICIPIO	28	38	28	23	644	7728	5,00	R\$ 3.220,00	RS 38.640,00		
		PATOS/TIMBA- UBA/AGUA DOCE II/ AGUA DOCE I/PATOS	TARDE	CARROÇA- VEL	MICRO- ÔN- BUS	EXCLU- SIVA MU- NICIPIO	28	28	28	23	644	7728	5,00	R\$ 3.220,00	RS 38.640,00		
	PATOS II	FAZENDA TOURO/ BR 222/ ALEGRE II/ FA- ZENDA SÃO TOME/ PÉ DE SERRA BR 222/ PÉ DE SERRA MANOEL DIAS/ ENTRANDA TIMBAUBA	MANHÃ	ASFALTO RURAL	VAN	EXCLU- SIVA MU- NICIPIO	16	12	47	23	1081	12972	3,60	RS 3.891,60	RS 46.699,20		

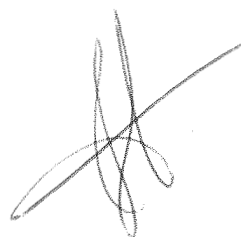

Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147





		PATOS													
		FAZENDA TOURO/ BR 222/ ALEGRE II/ FAZENDA SÃO TOME/ PE DE SERRA BR 222/ PE DE SERRA MANOEL DIAS/ ENTRADA TIMBAUBA/ PATOS	TARDE	ASFALTO RURAL	VAN	EXCLUSIVA MUNICIPIO	16	10	47	23	1081	12972	3,60	R\$ 3.891,60	R\$ 46.699,20
16	PATOS III	TORRE DA EMBRATEL/ CAHOEIRA DOS LOUREDOS/ LAGES/ POSTO LINHARES/ PATOS	MANHÃ	ASFALTO URBANO	ÔNIBUS	EXCLUSIVA MUNICIPIO	44	46	27	23	621	7452	5,75	R\$ 3.570,75	R\$ 42.849,00
		TORRE DA EMBRATEL/ CAHOEIRA DOS LOUREDOS/ LAGES/ POSTO LINHARES/ PATOS	TARDE	ASFALTO URBANO	ÔNIBUS	EXCLUSIVA MUNICIPIO	44	49	27	23	621	7452	5,75	R\$ 3.570,75	R\$ 42.849,00
		SÃO JOAQUIM/ ASSENTAMENTO BOM SUCESSO/ LAGES/ PATOS/ SÃO JOAQUIM	MANHÃ	CARROÇÁVEL/ ASFALTO	MICRO-ÔNIBUS	EXCLUSIVA MUNICIPIO	28	27	42	23	966	11592	4,00	R\$ 3.864,00	R\$ 46.368,00
	PATOS IV	SÃO JOAQUIM/ ASSENTAMENTO BOM	TARDE	CARROÇÁVEL/ ASFALTO	MICRO-ÔNIBUS	EXCLUSIVA MUNICIPIO	28	24	42	23	966	11592	4,00	R\$ 3.864,00	R\$ 46.368,00

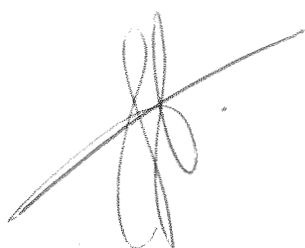

Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147





		SUCESSO / LAJES / PATOS / SÃO JOAQUIM														
18	PATOS V	LAGES/ PATOS/ÁGUA DOCE/ OITICICA/ ARACATIACU	MANHÃ	ASFALTO RURAL	ÔNIBUS	EXCLUSIVA ESTADO	44	50	39	23	897	10764	5,30	R\$ 4.754,10	R\$ 57.049,20	
		LAGES/ PATOS/ÁGUA DOCE/ OITICICA/ ARACATIACU	TARDE	ASFALTO RURAL	ÔNIBUS	EXCLUSIVA ESTADO	44	50	39	23	897	10764	5,30	R\$ 4.754,10	R\$ 57.049,20	
19	CARACARA I	CAMPO GRANDE / ZÉ DOS SANTOS / CAMPO GRANDE/CARNAÚBA/SABONETE /CARACARA	MANHÃ	CARROÇÁVEL	VAN	MISTA	9	5	35	23	805	9660	3,50	R\$ 2.817,50	R\$ 33.810,00	
		CAMPO GRANDE / ZÉ DOS SANTOS / CAMPO GRANDE/CARNAÚBA/SABONETE /CARACARA	TARDE	CARROÇÁVEL	VAN	MISTA	9	3	35	23	805	9660	3,50	R\$ 2.817,50	R\$ 33.810,00	
	CARACARA II	CAMPO GRANDE/ OITICICA/ CASINHAS/ MATA/ CARACARA/ PATOS/ ÁGUA DOCE/ ARACATIACU	MANHÃ	CARROÇÁVEL/ ASFALTO	ÔNIBUS	EXCLUSIVA ESTADO	44	18	42	23	966	11592	5,40	R\$ 5.216,40	R\$ 62.596,80	


Davanna Karta Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147





		CAMPO GRANDE/ OITICICA/ CASINHAS/ MATA/ CARACARA/ PATOS/ ÁGUA DOCE/ ARACATIACU	MANHÃ	CARROÇAVEL/ ASFALTO	ÔNIBUS	EXCLUSIVA ESTADO	44	20	42	23	966	11592	5,40	R\$ 5.216,40	R\$ 62.596,80
21	CARA-CARA III	MELADO/ FAZENDA MIRA BRAGA/ PICADA DE CIMA/ PICADA DE BAIXO/ CARNAUBA/ SABONETE/ CARACARA/ PATOS/ ÁGUA DOCE/ ARACATIACU	TARDE	CARROÇAVEL/ ASFALTO	ÔNIBUS	EXCLUSIVA ESTADO	44	38	47	23	1081	12972	5,40	R\$ 5.837,40	R\$ 70.048,80
		MELADO/ FAZENDA MIRA BRAGA/ PICADA DE CIMA/ PICADA DE BAIXO/ CARNAUBA/ SABONETE/ CARACARA/ PATOS/ ÁGUA DOCE/ ARACATIACU	TARDE	CARROÇAVEL/ ASFALTO	ÔNIBUS	EXCLUSIVA ESTADO	44	45	47	23	1081	12972	5,40	R\$ 5.837,40	R\$ 70.048,80
22	CARA-CARA IV	MELADO/ FAZENDA MIRA BRAGA/ PICADA DE CIMA/ PICADA DE BAIXO/ CARNAUBA/	MANHÃ	CARROÇAVEL	ÔNIBUS	EXCLUSIVA MUNICIPIO	44	24	50	23	1150	13800	6,00	R\$ 6.900,00	R\$ 82.800,00

Dayanna Karta Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SMT
OAB/CE 26147

[Assinatura]

8

		SABONETE/ CARACARA														
		MELADO/ FA- ZENDA MIRA BRAGA/ PI- CADA DE CIMA/ PICADA DE BAIXO/ CARNAÚBA/ SABONETE/ CARACARA	TARDE	CARROÇA- VEL	ÔNIBUS	EXCLU- SIVA MU- NICÍPIO	44	51	50	23	1150	13800	6,00	R\$ 6.900,00	R\$ 82.800,00	
23	CARA- CARA V	SOBRAL/ PRE- FEITURA/ PA- TOS/ CARA- CARA	MANHÃ	ASFALTO AUTOVIAS	VAN	EXCLU- SIVA PRO- FESSOR	16	17	64	23	1472	17664	2,70	R\$ 3.974,40	R\$ 47.692,80	
		SOBRAL/ PRE- FEITURA/ PA- TOS/ CARA- CARA	TARDE	ASFALTO AUTOVIAS	VAN	EXCLU- SIVA PRO- FESSOR	16	15	64	23	1472	17664	2,70	R\$ 3.974,40	R\$ 47.692,80	
24	TAPERU- ABA I	GROS- SOS/SANTO REIS/POÇO DAS PEDRAS/ AGUAS MOR- TAS/ TAPERU- ABA	MANHÃ	CARROÇA- VEL/ AS- FALTO	MICRO- ÔNIBUS	MISTA	28	27	40	23	920	11040	4,00	R\$ 3.680,00	R\$ 44.160,00	
		GROS- SOS/SANTO REIS/POÇO DAS PEDRAS/ AGUAS MOR- TAS/ TAPERU- ABA	TARDE	CARROÇA- VEL/ AS- FALTO	MICRO- ÔNIBUS	MISTA	28	25	40	23	920	11040	4,00	R\$ 3.680,00	R\$ 44.160,00	
		GROS- SOS/SANTO REIS/POÇO DAS PEDRAS/	NOITE	CARROÇA- VEL/ AS- FALTO	MICRO- ÔNIBUS	MISTA	28	11	40	23	920	11040	4,00	R\$ 3.680,00	R\$ 44.160,00	


Dayanna Karta Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147



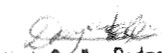
		AGUAS MORTAS/ TAPERUABA														
25	TAPERUABA II	ASSENTAMENTO ALMAS/ JUREMA/ SABONETE/ BOM JESUS/ TAPERUABA	MANHÃ	CARROÇAVEL/ ASFALTO	MICRO-ÔNIBUS	MISTA	28	10	40	23	920	11040	4,00	R\$ 3.680,00	RS 44.160,00	
		ASSENTAMENTO ALMAS/ JUREMA/ SABONETE/ BOM JESUS/ TAPERUABA	TARDE	CARROÇAVEL/ ASFALTO	MICRO-ÔNIBUS	MISTA	28	13	40	23	920	11040	4,00	R\$ 3.680,00	RS 44.160,00	
		ASSENTAMENTO ALMAS/ JUREMA/ SABONETE/ BOM JESUS/ TAPERUABA	NOITE	CARROÇAVEL/ ASFALTO	MICRO-ÔNIBUS	MISTA	28	9	40	23	920	11040	4,00	R\$ 3.680,00	RS 44.160,00	
26	TAPERUABA III	FAZENDA MIRADOR/ JUREMA/ BOM JESUS/ MACARANGIBE/ TAPERUABA	MANHÃ	ASFALTO RURAL	ÔNIBUS	MISTA	44	50	36	23	828	9936	5,30	R\$ 4.388,40	RS 52.660,80	
		FAZENDA MIRADOR/ JUREMA/ BOM JESUS/ MACARANGIBE/ TAPERUABA	TARDE	ASFALTO RURAL	ÔNIBUS	MISTA	44	44	36	23	828	9936	5,30	R\$ 4.388,40	RS 52.660,80	
27	TAPERUABA IV	VALENTIM/ GRUTA/ FAZENDA NOVA/ BOM JESUS/ TAPERUABA	MANHÃ	CARROÇAVEL/ ASFALTO	VAN	MISTA	9	8	30	23	690	8280	3,05	R\$ 2.194,50	RS 25.254,00	


Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147



X

28	TAPERU- ABA V	VALENTIM/ GRUTA/ FA- ZENDA NOVA/ BOM JESUS/ TAPERUABA	TARDE	CARROÇA- VEL/ AS- FALTO	VAN	MISTA	9	6	30	23	690	8280	3,05	R\$ 2.104,50	R\$ 25.254,00
		OLINDA/ CAMI- NHADEIRA/ VALENTIM/ EXU/ SÃO SE- BASTIÃO/ PAL- MEIRAS/ TAPE- RUABA	MANHÃ	CARROÇA- VEL/ AS- FALTO	VAN	MISTA	9	8	40	23	920	11040	3,05	R\$ 2.806,00	R\$ 33.672,00
		OLINDA/ CAMI- NHADEIRA/ VALENTIM/ EXU/ SÃO SE- BASTIÃO/ PAL- MEIRAS/ TAPE- RUABA	TARDE	CARROÇA- VEL/ AS- FALTO	VAN	MISTA	9	7	40	23	920	11040	3,05	R\$ 2.806,00	R\$ 33.672,00
29	TAPERU- ABA VI	BOA VISTA DOS PAIVAS/ NORBERTO DE PAIVA / VAS- SOURAS / RA- POSA/ OLHO DAGUA DO TRAPIA/ AGOA/ TAPE- RUABA	MANHÃ	CARROÇA- VEL	VAN	MISTA	9	12	30	23	690	8280	3,50	R\$ 2.415,00	R\$ 28.980,00
		BOA VISTA DOS PAIVAS/ NORBERTO DE PAIVA / VAS- SOURAS / RA- POSA/ OLHO DAGUA DO TRAPIA/	TARDE	CARROÇA- VEL	VAN	MISTA	9	13	30	23	690	8280	3,50	R\$ 2.415,00	R\$ 28.980,00


Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147



		AGOA/TAPE- RUABA													
30	TAPERU- ABA VII	BOA VISTA DOS CABECI- NHAS/ VAS- SOURAS / TA- PERUABA	MANHÃ	CARROÇA- VEL	VAN	MISTA	9	8	25	23	575	6900	3,50	R\$ 2.012,50	R\$ 24.150,00
		BOA VISTA DOS CABECI- NHAS/ VAS- SOURAS / TA- PERUABA	TARDE	CARROÇA- VEL	VAN	MISTA	9	9	25	23	575	6900	3,50	R\$ 2.012,50	R\$ 24.150,00
31	TAPERU- ABA VIII	MACAPÁ/ BOA VISTA/ VAS- SOURAS/ TAPE- RUABA	MANHÃ	ASFALTO RURAL	ÔNIBUS	MISTA	44	60	24	23	552	6624	5,30	R\$ 2.925,60	R\$ 35.107,20
		MACAPÁ/ BOA VISTA/ VAS- SOURAS/ TAPE- RUABA	TARDE	ASFALTO RURAL	ÔNIBUS	MISTA	44	37	24	23	552	6624	5,30	R\$ 2.925,60	R\$ 35.107,20
		MACAPÁ/ BOA VISTA/ VAS- SOURAS/ TAPE- RUABA	NOITE	ASFALTO RURAL	ÔNIBUS	MISTA	44	3	24	23	552	6624	5,30	R\$ 2.925,60	R\$ 35.107,20
32	TAPERU- ABA IX	TAPERUABA/ VASSOURAS/ MACAPÁ/ BI- LHEIRA/ OLHO D'ÁGUA DO PAJE/ EMASA	MANHÃ	CARROÇA- VEL/ AS- FALTO	MICRO- ÔNIBUS	EXCLU- SIVA PRO- FESSOR	23	21	56	23	1288	15456	3,80	R\$ 4.894,40	R\$ 58.732,80
		TAPERUABA/ VASSOURAS/ MACAPÁ/ BI- LHEIRA/ OLHO D'ÁGUA DO PAJE/ EMASA	TARDE	CARROÇA- VEL/ AS- FALTO	MICRO- ÔNIBUS	EXCLU- SIVA PRO- FESSOR	23	22	56	23	1288	15456	3,80	R\$ 4.894,40	R\$ 58.732,80


Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147



8

33	TAPERU-ABA X	TAPERU-ABA/VASSOURAS/ MACAPÁ/ BILHEIRA	NOITE	CARROÇAVEL/ ASFALTO	MICRO-ÔNIBUS	EXCLUSIVA PROFESSOR	23	6	30	23	690	8280	3,80	R\$ 2.622,00	R\$ 31.464,00
		TAPERU-ABA/VASSOURAS/ BILHEIRA/ ÔLHO D'ÁGUA DO PAJÉ/IRACEMA/SOBRAL	MANHÃ	ASFALTO AUTOVIAS	MICRO-ÔNIBUS	CENTRO DE LINGUAS	28	25	75	23	1725	20700	3,00	R\$ 5.175,00	R\$ 62.100,00
		TAPERU-ABA/VASSOURAS/ BILHEIRA/ ÔLHO D'ÁGUA DO PAJÉ/IRACEMA/SOBRAL	TARDE	ASFALTO AUTOVIAS	MICRO-ÔNIBUS	CENTRO DE LINGUAS	28	22	75	23	1725	20700	3,00	R\$ 5.175,00	R\$ 62.100,00
34	TAPERU-ABA XI	TAPERU-ABA/VASSOURAS/ BILHEIRA/ ÔLHO D'ÁGUA DO PAJÉ/IRACEMA/SOBRAL/ BAIRRO DOM EXPEDITO/ UFC/ UVA-CIDAO/ UVA-BETANIA/ BAIRRO DO JUNCO/ UVA-CCH	MANHÃ	ASFALTO AUTOVIAS	ÔNIBUS RODOVIÁRIO	UNIVERSITÁRIOS	46	42	150	23	3450	41400	4,00	RS 13.800,00	R\$ 165.600,00
		TAPERU-ABA/VASSOURAS/ BILHEIRA/ ÔLHO D'ÁGUA DO PAJÉ/IRACEMA/SOBRAL/ BAIRRO DOM EXPEDITO/	NOITE	ASFALTO AUTOVIAS	ÔNIBUS RODOVIÁRIO	UNIVERSITÁRIOS	46	46	150	23	3450	41400	4,00	RS 13.800,00	R\$ 165.600,00


Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147





		UFC/ UVA-CI- DAO/ UVA-BE- TANIA/ BAIRRO DO JUNCO/ UVA-CCH															
35	TAPERU- ABA XII	TAPERU- ABA/VASSOU- RAS/ BILHEIRA/ ÓLHO D'ÁGUA DO PAJEIRA/ CEMA/SOBRAL/ BAIRRO DOM EXPEDITO/ UFC/ UVA-CI- DAO/ UVA-BE- TANIA/ UVA- CCH/ BAIRRO DO JUNCO	MANHÃ	ASFALTO AUTOVIAS	ÔNIBUS RODO- VIÁRIO	UNIVERSI- TARIOS	46	38	150	23	3450	41400	4,00	RS 13.800,00	RS 165.600,00		
		TAPERU- ABA/VASSOU- RAS/ BILHEIRA/ ÓLHO D'ÁGUA DO PAJEIRA/ CEMA/SOBRAL/ BAIRRO DOM EXPEDITO/ UFC/ UVA-CI- DAO/ UVA-BE- TANIA/ UVA- CCH/ BAIRRO DO JUNCO	NOITE	ASFALTO AUTOVIAS	ÔNIBUS RODO- VIÁRIO	UNIVERSI- TARIOS	46	39	150	23	3450	41400	4,00	RS 13.800,00	RS 165.600,00		
36	BILHEIRA I	PIRAJA/ FLO- RES/ SANTA ROSA/ OLHO D'ÁGUA DO PAJE/ BI- LHEIRA	MANHÃ	CARROÇA- VEL/ AS- FALTO	VAN	EXCLU- SIVA MU- NICÍPIO	9	10	28	23	644	7728	3,05	RS 1.964,20	RS 23.570,40		


Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147



8

37	BILHEIRA II	PIRAJA/ FLO- RES/ SANTA ROSA/ OLHO DAGUA DO PAJE/ BI- LHEIRA	TARDE	CARROÇA- VEL/ AS- FALTO	VAN	EXCLU- SIVA MU- NICÍPIO	9	11	28	23	644	7728	3,05	R\$ 1.964,20	R\$ 23.570,40
		PIRAJA/ FLO- RES/ SANTA ROSA/ OLHO DAGUA DO PAJE/ BI- LHEIRA	NOITE	CARROÇA- VEL/ AS- FALTO	VAN	EXCLU- SIVA MU- NICÍPIO	9	7	28	23	644	7728	3,05	R\$ 1.964,20	R\$ 23.570,40
		SANTARÉM/ EMBIRA/ PAU BRANCO VE- LHO/ ALGO- DÕES/ BI- LHEIRA/ SAN- TARÉM	MANHÃ	CARROÇA- VEL/ AS- FALTO	VAN	EXCLU- SIVA MU- NICÍPIO	9	8	30	23	690	8280	3,05	R\$ 2.104,50	R\$ 25.254,00
37	BILHEIRA II	SANTARÉM/ EMBIRA/ PAU BRANCO VE- LHO/ ALGO- DÕES/ BI- LHEIRA/ SAN- TARÉM	TARDE	CARROÇA- VEL/ AS- FALTO	VAN	EXCLU- SIVA MU- NICÍPIO	9	7	30	23	690	8280	3,05	R\$ 2.104,50	R\$ 25.254,00
		SANTARÉM/ EMBIRA/ PAU BRANCO VE- LHO/ ALGO- DÕES/ BI- LHEIRA/ SAN- TARÉM	NOITE	CARROÇA- VEL/ AS- FALTO	VAN	EXCLU- SIVA MU- NICÍPIO	9	9	30	23	690	8280	3,05	R\$ 2.104,50	R\$ 25.254,00
38	BILHEIRA III	PAJE DE CIMA/ PAJE DE BAIXO/ CANTO DA MANÍCOBA/ BILHEIRA	MANHÃ	CARROÇA- VEL/ AS- FALTO	VAN	EXCLU- SIVA MU- NICÍPIO	9	9	28	23	644	7728	3,05	R\$ 1.964,20	R\$ 23.570,40


Dayanna Karta Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147





39	BILHEIRA IV	PAJE DE CIMA/ PAJE DE BAIXO/ CANTO DA MANIÇOBA/ BILHEIRA	TARDE	CARROÇA- VEL/ AS- FALTO	VAN	EXCLU- SIVA MU- NICÍPIO	9	6	28	23	644	7728	3,05	R\$ 1.964,20	R\$ 23.570,40
		PAJE DE CIMA/ PAJE DE BAIXO/ CANTO DA MANIÇOBA/ BILHEIRA	NOITE	CARROÇA- VEL/ AS- FALTO	VAN	EXCLU- SIVA MU- NICÍPIO	9	5	28	23	644	7728	3,05	R\$ 1.964,20	R\$ 23.570,40
		BILHEIRA/ CHUMBADO/ ESTIVAS/ OLHO D'ÁGUA DO PAJE/ BI- LHEIRA	MANHÃ	CARROÇA- VEL/ AS- FALTO	VAN	EXCLU- SIVA MU- NICÍPIO	9	9	32	23	736	8832	3,05	R\$ 2.244,80	R\$ 26.937,60
39	BILHEIRA IV	BILHEIRA/ CHUMBADO/ ESTIVAS/ OLHO D'ÁGUA DO PAJE/ BI- LHEIRA	TARDE	CARROÇA- VEL/ AS- FALTO	VAN	EXCLU- SIVA MU- NICÍPIO	9	9	32	23	736	8832	3,05	R\$ 2.244,80	R\$ 26.937,60
		BILHEIRA/ CHUMBADO/ ESTIVAS/ OLHO D'ÁGUA DO PAJE/ BI- LHEIRA	NOITE	CARROÇA- VEL/ AS- FALTO	VAN	EXCLU- SIVA MU- NICÍPIO	9	6	32	23	736	8832	3,05	R\$ 2.244,80	R\$ 26.937,60
	BILHEIRA V	PULGA DE LEITE/ SACO DO PAJE/ LA- GES DO PAJE/ SACO DO PAJE/ RAJADA/ BOIS/ OLHO D'ÁGUA DO PAJE/ BI- LHEIRA	MANHÃ	CARROÇA- VEL/ AS- FALTO	MICRO- ÔNIBUS	EXCLU- SIVA MU- NICÍPIO	28	28	32	23	736	8832	4,00	R\$ 2.944,00	R\$ 35.328,00


Davanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147



		PULGA DE LEITE/ SACO DO PAJÉ/ LAGES DO PAJÉ/ SACO DO PAJÉ/ RAJADA/ BOIS/ ÔLHO D'ÁGUA DO PAJÉ/ BILHEIRA	TARDE	CARROÇAVEL/ ASFALTO	MICROÔNIBUS	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	28	24	32	23	736	8832	4,00	R\$ 2.944,00	R\$ 35.328,00
		PULGA DE LEITE/ SACO DO PAJÉ/ LAGES DO PAJÉ/ SACO DO PAJÉ/ RAJADA/ BOIS/ ÔLHO D'ÁGUA DO PAJÉ/ BILHEIRA	NOITE	CARROÇAVEL/ ASFALTO	MICROÔNIBUS	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	28	13	32	23	736	8832	4,00	R\$ 2.944,00	R\$ 35.328,00
		EMASA/IRACEMA ÔLHO D'ÁGUA DO PAJÉ	MANHÃ	CARROÇAVEL/ ASFALTO	VAN	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	9	11	28	23	644	7728	3,05	R\$ 1.964,20	R\$ 23.570,40
41	BILHEIRA VI	EMASA/IRACEMA ÔLHO D'ÁGUA DO PAJÉ	TARDE	CARROÇAVEL/ ASFALTO	VAN	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	9	9	28	23	644	7728	3,05	R\$ 1.964,20	R\$ 23.570,40
		EMASA/IRACEMA ÔLHO D'ÁGUA DO PAJÉ	NOITE	CARROÇAVEL/ ASFALTO	VAN	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	9	8	28	23	644	7728	3,05	R\$ 1.964,20	R\$ 23.570,40
42	BILHEIRA VII	EMASA/LAGOA DAS PEDRAS/ FLORESTA/ LAGOA DO MATO/ SARA/ FLORES/ SÃO JOSÉ/ EMASA	MANHÃ	CARROÇAVEL	MICROÔNIBUS	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	23	20	54	23	1242	14904	4,20	R\$ 5.216,40	R\$ 62.596,80

Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147

[Handwritten signature]

8

		EMASA/LAGOA DAS PEDRAS/FLORESTA/LAGOA DO MATO/SARA/FLORES/SÃO JOSÉ/EMASA	TARDE	CARROÇA-VEL	MICRO-ÔNIBUS	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	23	36	54	23	1242	14904	4,20	R\$ 5.216,40	R\$ 62.596,80
43	CAIOCA I	CAIOCA/MUQUEM/PATOS/GANGORRA/LUZ/CAIOCA	MANHÃ	CARROÇA-VEL	MICRO-ÔNIBUS	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	23	13	40	23	920	11040	4,20	R\$ 3.864,00	R\$ 46.368,00
		CAIOCA/MUQUEM/PATOS/GANGORRA/LUZ/CAIOCA	TARDE	CARROÇA-VEL	MICRO-ÔNIBUS	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	23	15	40	23	920	11040	4,20	R\$ 3.864,00	R\$ 46.368,00
44	CAIOCA II	CAIOCA/SERIEMA/ALEGRE/LAJÃO/FAZ. CURRALINHO/AS DOZE/CAIOCA	MANHÃ	CARROÇA-VEL	VAN	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	9	9	26	23	598	7176	3,50	R\$ 2.093,00	R\$ 25.116,00
		CAIOCA/SERIEMA/ALEGRE/LAJÃO/FAZ. CURRALINHO/AS DOZE/CAIOCA	TARDE	CARROÇA-VEL	VAN	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	9	5	26	23	598	7176	3,50	R\$ 2.093,00	R\$ 25.116,00
45	CAIOCA III	CAIOCA/MADEIRA/CHES/MADEIRA/IGREJA DA PEDRA BRANCA/VARZEA DA PEDRA/CAIOCA	MANHÃ	CARROÇA-VEL/AS-FALTO	MICRO-ÔNIBUS	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	28	27	42	23	966	11592	4,00	R\$ 3.864,00	R\$ 46.368,00

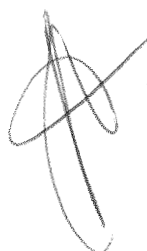

Dayanna Karta Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147



X

		CAIOCA/MADEIRA/CHESF/MADEIRA/IGREJA DA PEDRA BRANCA/VARZEA DA PEDRA/CAIOCA	TARDE	CARROÇAVEI/ASFALTO	MICROÔNIBUS	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	28	35	42	23	966	11592	4,00	R\$ 3.864,00	R\$ 46.368,00
46	CAIOCA IV	VARZEA DA PEDRA (VILENE/PAIZINHA)/FAZENDA SIMÃO ALVES/MADEIRA	MANHÃ	CARROÇAVEI	VAN	EXCLUSIVA ESTADO	9	6	24	23	552	6624	3,50	R\$ 1.932,00	R\$ 23.184,00
		VARZEA DA PEDRA (VILENE/PAIZINHA)/FAZENDA SIMÃO ALVES/MADEIRA	TARDE	CARROÇAVEI	VAN	EXCLUSIVA ESTADO	9	2	24	23	552	6624	3,50	R\$ 1.932,00	R\$ 23.184,00
47	CAIOCA V	MUQUEM/CAIOCA/MADEIRA/COHAB II/ESC. MONS. JOSÉ GERRARDO/ESC. MONSENHOR ALUNISIO PINTO/ESC. SINHA SABOLA/ESC. DOM JOSÉ TUPINAMBA DA FROTA/ESC. PROFESSOR ARRUDA/DOM WALFRIDO (LICEU)	MANHÃ	ASFALTO RURAL	ÔNIBUS	EXCLUSIVA ESTADO	44	40	50	23	1150	13800	5,30	R\$ 6.095,00	R\$ 73.140,00


Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SIME
OAB/CE 26147



8

		MUQUEM/CAIOCA/MADEIRA/COHAB II/ESC. MONS. JOSE GERARDO/ESC. MONSENHOR ALUNISIO PINTO/ESC. SINHA SABOIA/ESC. DOM JOSE TUPINAMBA DA FROTA/ESC. PROFESSOR ARRUDA/DOM WALFRIDO (LICEU)	TARDE	ASFALTO RURAL	ÔNIBUS	EXCLUSIVA ESTADO	44	20	50	23	1150	13800	5,30	RS 6.095,00	RS 73.140,00
48	CAIOCA VI	SOBRAL/PREFEITURA/DERBY/SINHA SABOIA/COHAB I/COHAB II/CAIOCA	MANHÃ	ASFALTO RURAL	VAN	EXCLUSIVA PROFESSOR	16	16	44	23	1012	12144	3,60	RS 3.643,20	RS 43.718,40
		SOBRAL/PREFEITURA/DERBY/SINHA SABOIA/COHAB I/COHAB II/CAIOCA	TARDE	ASFALTO RURAL	VAN	EXCLUSIVA PROFESSOR	16	15	44	23	1012	12144	3,60	RS 3.643,20	RS 43.718,40
49	CAIOCA VII	MUQUEM/CAIOCA/MADEIRA/COHAB II/SINHA SABOIA/BAIRRO SANTO ANTONIO/BAIRRO DOM EXPEDITO/UFC/LUA CIDAO	MANHÃ	ASFALTO AUTOVIAS	VAN	UNIVERSITARIOS	16	8	56	23	1288	15456	2,70	RS 3.477,60	RS 41.731,20


Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147





		UVA-BETANIA/ UVA-CCH/ BAIRRO DO JUNCO													
		MUQUEM/ CAI- OCA/ MA- DEIRA/ COHAB II/ SINHA SA- BOIA/ BAIRRO SANTO ANTO- NIO/ BAIRRO DOM EXPE- DITO/ UFC/ UVA-CIDAO/ UVA-BETANIA/ UVA-CCH/ BAIRRO DO JUNCO	NOITE	ASFALTO AUTOVIAS	VAN	UNIVERSI- TARIOS	16	15	56	23	1288	15456	2,70	R\$ 3.477,60	R\$ 41.731,20
50	PATRI- ARCA I	ALEGRE/ MAR- RECAS/ AÇUDE EVARISTO/ ERO/ LAGOA QUEIMADA/ FAZENDA ES- PERANÇA/ PA- TRIARCA	MANHÃ	CARROÇA- VEL	ÔNIBUS	EXCLU- SIVA MU- NICÍPIO	44	55	28	23	644	7728	6,00	R\$ 3.864,00	R\$ 46.368,00
		ALEGRE/ MAR- RECAS/ AÇUDE EVARISTO/ ERO/ LAGOA QUEIMADA/ FAZENDA ES- PERANÇA/ PA- TRIARCA	TARDE	CARROÇA- VEL	ÔNIBUS	EXCLU- SIVA MU- NICÍPIO	44	58	28	23	644	7728	6,00	R\$ 3.864,00	R\$ 46.368,00
51	PATRI- ARCA II	MUTUA/ LA- GOA QUEI- MADA/ AÇUDE EVARISTO	TARDE	CARROÇA- VEL/ AS- FALTO	VAN	EXCLU- SIVA MU- NICÍPIO	9	10	24	23	552	6624	3,05	R\$ 1.683,60	R\$ 20.203,20


Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147



8



PP N° 010/2018 – SME

Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147



		PEMIRM/ PATRIARCA														
		CARAUBAS (FERREIRA) / CANTA GALO/ MUTUCA / ITA-PEMIRM/ PATRIARCA	TARDE	CARROÇA-VEL	ÔNIBUS	EXCLU-SIVA MU-NICIPIO	44	45	30	23	690	8280	6,00	R\$ 4.140,00	R\$ 49.680,00	
54	PATRI-ARCA V	CARAUBAS (FERREIRA) / CANTA GALO/ MUTUCA / ITA-PEMIRM/ PATRIARCA	MANHÃ	CARROÇA-VEL	MICRO-ÔNIBUS	EXCLU-SIVA MU-NICIPIO	23	22	30	23	690	8280	4,20	R\$ 2.898,00	R\$ 34.776,00	
		CARAUBAS (FERREIRA) / CANTA GALO/ MUTUCA / ITA-PEMIRM/ PATRIARCA	NOITE	CARROÇA-VEL	MICRO-ÔNIBUS	EXCLU-SIVA MU-NICIPIO	23	18	30	23	690	8280	4,20	R\$ 2.898,00	R\$ 34.776,00	
55	PATRI-ARCA VI	SOBRAL/ PRE-FEITURA/ SI-NHA SABOIA/ COHAB I/ COHAB II/ PATRI-ARCA	MANHÃ	ASFALTO RURAL	VAN	EXCLU-SIVA PRO-FESSOR	16	12	46	23	1058	12696	3,60	R\$ 3.808,80	R\$ 45.705,60	
		SOBRAL/ PRE-FEITURA/ SI-NHA SABOIA/ COHAB I/ COHAB II/ PATRI-ARCA	TARDE	ASFALTO RURAL	VAN	EXCLU-SIVA PRO-FESSOR	16	10	46	23	1058	12696	3,60	R\$ 3.808,80	R\$ 45.705,60	
56	PATRI-ARCA VII	PATRIARCA/ LAGOA QUEI-MADA/ BAIRRO SINHA SABOIA/	MANHÃ	ASFALTO RURAL	ÔNIBUS	EXCLU-SIVA ES-TADO	44	45	48	23	1104	13248	5,30	R\$ 5.851,20	R\$ 70.214,40	


Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 28147





		ESC. MONSE- NHOR ALUISIO PINTO/ ESC. PROFESSOR ARRUDA/ ESC. DOM JOSÉ TU- PINAMBÁ DA FROTA / UVA BETÂNIA/ DOM WALFRIDO (LI- CEU) / CENTRO DE CONVEN- ÇÕES																	
		PATRIARCA/ LAGOA QUEI- MADA/ BAIRRO SINHA SABOIA/ ESC. MONSE- NHOR ALUISIO PINTO/ ESC. PROFESSOR ARRUDA/ ESC. DOM JOSÉ TU- PINAMBÁ DA FROTA / UVA BETÂNIA/ DOM WALFRIDO (LI- CEU) / CENTRO DE CONVEN- ÇÕES	TARDE	ASFALTO RURAL	ÔNIBUS	EXCLU- SIVA ES- TADO	44	29	48	23	1104	13248	5,30	R\$ 5.851,20	RS 70.214,40				
57	PATRI- ARCA VIII	PATRIARCA/ LAGOA QUEI- MADA/ MA- DEIRA/ COHAB II/ SINHA SA- BOIA/ BAIRRO SANTO ANTO- NIO/ BAIRRO	MANHÃ	ASFALTO AUTOVIAS	VAN	UNIVERSI- TARIOS	16	6	56	23	1288	15456	2,70	R\$ 3.477,60	RS 41.731,20				


Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147





		DOM EXPE- DITO/ UFC/ UVA-CIDAO/ UVA-BETANIA/ UVA-CCH/ BAIRRO DO JUNCO														
		PATRIARCA/ LAGOA QUEI- MADA/ MA- DEIRA/ COHAB II/ SINHA SA- BOIA/ BAIRRO SANTO ANTO- NIO/ BAIRRO DOM EXPE- DITO/ UFC/ UVA-CIDAO/ UVA-BETANIA/ UVA-CCH/ BAIRRO DO JUNCO	NOITE	ASFALTO AUTOVIAS	VAN	UNIVERSI- TARIOS	16	10	56	23	1288	15456	2,70	R\$ 3.477,60	R\$ 41.731,20	
58	BONFIM I	SETOR VI (CAR- BOREO) RIA- CHO SECO/ SERROTE DO PIABA/ ESCOLA AGRICOLA/ CA- EIRAS/ BON- FIM/ VARZEA REDONDA	MANHÃ	CARROÇA- VEL	ÔNIBUS	EXCLU- SIVA MU- NICÍPIO	44	52	30	23	690	8280	6,00	R\$ 4.140,00	R\$ 49.680,00	
		SETOR VI (CAR- BOREO) RIA- CHO SECO/ SERROTE DO PIABA/ ESCOLA AGRICOLA/ CA- EIRAS/ BON- FIM/ VARZEA	TARDE	CARROÇA- VEL	ÔNIBUS	EXCLU- SIVA MU- NICÍPIO	44	51	30	23	690	8280	6,00	R\$ 4.140,00	R\$ 49.680,00	


Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147





		REDONDA															
59	BONFIM II	SETOR VI (CARBOREO) RIACHO SECO/ SERROTE DO PIABA/ ESCOLA AGRICOLA/ ENTRADA ESCOLA AGRICOLA/ LINHA DO TREM	MANHÃ	CARROÇA-VEL	MICRO-ÔNIBUS	MISTA	23	15	32	23	736	8832	4,20	R\$ 3.091,20	R\$ 37.094,40		
		SETOR VI (CARBOREO) RIACHO SECO/ SERROTE DO PIABA/ ESCOLA AGRICOLA/ ENTRADA ESCOLA AGRICOLA/ LINHA DO TREM	TARDE	CARROÇA-VEL	MICRO-ÔNIBUS	MISTA	23	15	32	23	736	8832	4,20	R\$ 3.091,20	R\$ 37.094,40		
60	BONFIM III	VARZEA REDONDA/VILA DOS ANJOS/ BONFIM/ SOBRAL/ ESC. SINHA SABOIA/ ESCOLA DOM JOSE TUPINAMBA DA FROTA/ ESCOLA RIBEIRO RAMOS	TARDE	ASFALTO RURAL	ÔNIBUS	EXCLUSIVA ESTADO	44	34	44	23	1012	12144	5,30	R\$ 5.363,60	R\$ 64.363,20		
61	BONFIM IV	SOBRAL/ PREFEITURA/ BONFIM/ VILA DOS	MANHÃ	ASFALTO URBANO	MICRO-ÔNIBUS	EXCLUSIVA PROFESSOR	28	10	32	23	736	8832	5,00	R\$ 3.680,00	R\$ 44.160,00		


Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147





62	SOBRAL SEDE I	ANJOS/ VAR- ZEA REDONDA													
		SOBRAL/ PRE- FEITURA/ BON- FIM/ VILA DOS ANJOS/ VAR- ZEA REDONDA	TARDE	ASFALTO URBANO	MICRO- ÔNIBUS	EXCLU- SIVA PRO- FESSOR	28	11	32	23	736	8832	5,00	R\$ 3.680,00	R\$ 44.160,00
		FAZENDA BOM FUTURO/ VAR- JOTA/ SAL- GADO DOS MA- CHADOS/ BAIRRO SINHA SABOIA/ ESC. MONS. ALUISIO PINTO/ ES- COLA PROFES- SOR ARRUDA/ ESC. DOM JOSE TUPINABA DA FROTA/ DOM WALFRIDO	MANHÃ	ASFALTO URBANO	ÔNIBUS	EXCLU- SIVA ES- TADO	44	24	46	23	1058	12696	5,75	R\$ 6.083,50	R\$ 73.002,00
		FAZENDA BOM FUTURO/ VAR- JOTA/ SAL- GADO DOS MA- CHADOS/ BAIRRO SINHA SABOIA/ ESC. MONS. ALUISIO PINTO/ ES- COLA PROFES- SOR ARRUDA/ ESC. DOM JOSE TUPINABA DA FROTA/ DOM WALFRIDO	TARDE	ASFALTO URBANO	ÔNIBUS	EXCLU- SIVA ES- TADO	44	25	46	23	1058	12696	5,75	R\$ 6.083,50	R\$ 73.002,00


Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147







63	SOBRAL SEDE II	SOBRAL/ BAIRRO SINHA SABOIA/ CO- HAB II/ CON- JUNTO JA- TOBA/ COHAB I/AV. FERNAN- DES TAVORA/ BAIRRO SANTO ANTONIO/ BAIRRO DOM EXPEDITO/ ESC. SINHA SA- BOIA/ ESC. DOM JOSE TU- PINAMBA DA FROTA (ESTA- DUAL)	MANHÃ	ASFALTO URBANO	ÔNIBUS	EXCLU- SIVA ES- TADO	44	58	30	23	690	8280	5,75	R\$ 3.967,50	R\$ 47.610,00
		SOBRAL/ BAIRRO SINHA SABOIA/ CO- HAB II/ CON- JUNTO JA- TOBA/ COHAB I/AV. FERNAN- DES TAVORA/ BAIRRO SANTO ANTONIO/ BAIRRO DOM EXPEDITO/ ESC. SINHA SA- BOIA/ ESC. DOM JOSE TU- PINAMBA DA FROTA (ESTA- DUAL)	TARDE	ASFALTO URBANO	ÔNIBUS	EXCLU- SIVA ES- TADO	44	18	30	23	690	8280	5,75	R\$ 3.967,50	R\$ 47.610,00


Davanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147

64	SOBRAL SEDE III	SOBRAL/ BAIRRO SINHA SABOIA/ CO- HAB II/ CON- JUNTO JA- TOBA/ COHAB I/AV. FERNAN- DES TAVORA/ BAIRRO SANTO ANTONIO/ BAIRRO DOM EXPEDITO/ ESC. DOM WALFRIDO (LI- CEU).	MANHÃ	ASFALTO URBANO	ÔNIBUS	EXCLU- SIVA ES- TADO	44	50	30	23	690	8280	5,75	R\$ 3.967,50	R\$ 47.610,00
		SOBRAL/ BAIRRO SINHA SABOIA/ CO- HAB II/ CON- JUNTO JA- TOBA/ COHAB I/AV. FERNAN- DES TAVORA/ BAIRRO SANTO ANTONIO/ BAIRRO DOM EXPEDITO/ ESC. DOM WALFRIDO (LI- CEU).	TARDE	ASFALTO URBANO	ÔNIBUS	EXCLU- SIVA ES- TADO	44	50	30	23	690	8280	5,75	R\$ 3.967,50	R\$ 47.610,00
65	SOBRAL SEDE IV	SOBRAL/ BAIRRO SINHA SABOIA/ CO- HAB II/ CON- JUNTO JA- TOBA/ COHAB I/AV. FERNAN- DES TAVORA/ BAIRRO SANTO	MANHÃ	ASFALTO URBANO	ÔNIBUS	EXCLU- SIVA ES- TADO	44	44	30	23	690	8280	5,75	R\$ 3.967,50	R\$ 47.610,00


Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147





66	SOBRAL SEDE V	ANTONIO/BAIRRO DOM EXPEDITO/ESC. SINHA SABOIA/ESC. PROFESSOR ARRUDA/ESC. LUIZ FELIPE	TARDE	ASFALTO URBANO	ÔNIBUS	EXCLUSIVA ESTADO	44	41	30	23	690	8280	5,75	R\$ 3.967,50	R\$ 47.610,00
		SOBRAL/BAIRRO SINHA SABOIA/COHAB II/CONJUNTO JATOBA/COHAB I/AV. FERNANDES TAVORA/BAIRRO SANTO ANTONIO/BAIRRO DOM EXPEDITO/ESC. SINHA SABOIA/ESC. PROFESSOR ARRUDA/ESC. LUIZ FELIPE	MANHÃ	ASFALTO URBANO	ÔNIBUS	EXCLUSIVA ESTADO	44	70	30	23	690	8280	5,75	R\$ 3.967,50	R\$ 47.610,00

Dayanna
Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

		ONAL LYSIA PI- MENTEL GO- MES														
		SOBRAL/ BAIRRO SINHA SABOIA/ CO- HAB II/ CON- JUNTO JA- TOBA/ COHAB JAV. FERNAN- DES TAVORA/ BAIRRO SANTO ANTONIO/ BAIRRO DOM EXPEDITO/ ESC. PROFESSI- ONAL LYSIA PI- MENTEL GO- MES	TARDE	ASFALTO URBANO	ÔN- BUS	EXCLU- SIVA ES- TADO	44	70	30	23	690	8280	5.75	R\$ 3.967,50	R\$ 47.610,00	
67	SOBRAL SEDE VI	ALEGRE MAR- REAS/ VILA MIRANDA/ SO- BRAL/ BAIRRO DAS PEDRI- NHAS/ ESC. MARIA DO CARMO AN- DRADE/ ESC. DOM JOSE TU- PINAMBA DA FROTA/ ESC. PROFESSOR ARRUDA/ LI- CEU	MANHÃ	CARROÇA- VEL	ÔN- BUS	MISTA	44	47	38	23	874	10488	6,00	R\$ 5.244,00	R\$ 62.928,00	


Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147





		ALEGRE/ MAR- RECAS/ VILA MIRANDA/ SO- BRAL/ BAIRRO DAS PEDRI- NIAS/ ESC. MARIA DO CARMO AN- DRADE/ ESC. DOM JOSÉ TU- PINAMBA DA FROTA/ ESC. PROFESSOR ARRUDA/ LI- CEU	TARDE	CARROÇA- VEL	ÔNIBUS	MISTA	44	29	38	23	874	10488	6,00	R\$ 5.244,00	R\$ 62.928,00
68	SOBRAL SEDE VII	SOBRAL/ SÃO FERNANDES / PEDRA BRANCA / PA- RAISO DAS FLORES / ESC. RAIMUNDO PI- MENTEL (CAIC)/ ES- COLA RAUL MONTE/ ALTO DE BRASÍLIA/ ESCOLA PRO- FESSOR AR- RUDA/ ESC. DOM JOSÉ TU- PINAMBA DA FROTA	MANHÃ	CARROÇA- VEL	MICRO- ÔNIBUS	MISTA	23	24	32	23	736	8832	4,20	R\$ 3.091,20	R\$ 37.094,40
		SOBRAL/ SÃO FERNANDES / PEDRA BRANCA / PA- RAISO DAS FLORES / ESC.	TARDE	CARROÇA- VEL	MICRO- ÔNIBUS	MISTA	23	21	32	23	736	8832	4,20	R\$ 3.091,20	R\$ 37.094,40


Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147





		RAIMUNDO PI- MENTEL (CAIC)/ES- COLA RAUL MONTE/ ALTO DE BRASÍLIA/ ESCOLA PRO- FESSOR AR- RUDA/ ESC DOM JOSÉ TU- PINAMBA DA FROTA																	
69	SOBRAL SEDE VIII	SOBRAL/ LA- GOA GRANDE/ CENTRO DE ZOOTECNIA DA UVA/ALTO DO URUBU/ NOVO RECANTO/ GRENDENE/ ESC RAI- MUNDO PI- MENTEL (CAIC)/ RAUL MONTE	MANHÃ	CARROÇA- VEL	ÔN- BUS	EXCLU- SIVA MU- NICÍPIO	44	93	32	23	736	8832	6,00	R\$ 4.416,00	R\$ 52.992,00				
		SOBRAL/ LA- GOA GRANDE/ CENTRO DE ZOOTECNIA DA UVA/ALTO DO URUBU/ NOVO RECANTO/ GRENDENE/ ESC RAI- MUNDO PI- MENTEL (CAIC)/ RAUL MONTE	TARDE	CARROÇA- VEL	ÔN- BUS	EXCLU- SIVA MU- NICÍPIO	44	29	32	23	736	8832	6,00	R\$ 4.416,00	R\$ 52.992,00				


Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147





70	SOBRAL SEDE IX	SOBRAL/ NOVO RECANTO/ GRENDENE/ ALTO DA BRÁ- SILIA/ESC. LUIZ FELIPE/ ESC. PROFES- SOR ARRUDA	MANHÃ	ASFALTO URBANO	ÔN- BUS	EXCLU- SIVA ES- TADO	44	66	32	23	736	8832	5,75	R\$ 4.232,00	R\$ 50.784,00
		SOBRAL/ NOVO RECANTO/ GRENDENE/ ALTO DA BRÁ- SILIA/ESC. LUIZ FELIPE/ ESC. PROFES- SOR ARRUDA	TARDE	ASFALTO URBANO	ÔN- BUS	EXCLU- SIVA ES- TADO	44	82	32	23	736	8832	5,75	R\$ 4.232,00	R\$ 50.784,00
71	SOBRAL SEDE X	SOBRAL/ NOVO RECANTO/ GRENDENE/ ALTO DA BRÁ- SILIA/ ESCOLA DOM JOSE TU- PINAMBA DA FROTA (ESTA- DUAL)	MANHÃ	ASFALTO URBANO	ÔN- BUS	EXCLU- SIVA ES- TADO	44	92	30	23	690	8280	5,75	R\$ 3.967,50	R\$ 47.610,00
		SOBRAL/ NOVO RECANTO/ GRENDENE/ ALTO DA BRÁ- SILIA/ ESCOLA DOM JOSE TU- PINAMBA DA FROTA (ESTA- DUAL)	TARDE	ASFALTO URBANO	ÔN- BUS	EXCLU- SIVA ES- TADO	44	32	30	23	690	8280	5,75	R\$ 3.967,50	R\$ 47.610,00


Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147



72	SOBRAL SEDE XI	SOBRAL/ POSTO TREVO/ AV. FERNAN- DES TÁVORA/ BAIRRO CORA- ÇÃO DE JESUS/ PARAISO DAS FLORES/ ALTO DA BRASÍLIA/ NOVO RE- CANTO/ PAR- QUE SILVANA/ ESC. PROFISSI- ONAL. DOM WALFRIDO (LI- CEU)/ JUNCO/ COHAB III/ ESC. PROFISSIONAL LYSIA PIMEN- TEL GOMES	MANHÃ	ASFALTO URBANO	ÔN- BUS	EXCLU- SIVA ES- TADO	44	35	32	23	736	8832	5,75	R\$ 4.232,00	R\$ 50.784,00
		SOBRAL/ POSTO TREVO/ AV. FERNAN- DES TÁVORA/ BAIRRO CORA- ÇÃO DE JESUS/ PARAISO DAS FLORES/ ALTO DA BRASÍLIA/ NOVO RE- CANTO/ PAR- QUE SILVANA/ ESC. PROFISSI- ONAL. DOM WALFRIDO (LI- CEU)/ JUNCO/ COHAB III/ ESC. PROFISSIONAL	TARDE	ASFALTO URBANO	ÔN- BUS	EXCLU- SIVA ES- TADO	44	35	32	23	736	8832	5,75	R\$ 4.232,00	R\$ 50.784,00


Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147



PP NF 010/2018 – SME

Página 59 de 108

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.834/0001-37
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - Sobral - CE. 62011-050. Contato (88) 3677-1100

Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147



2



		MONTE/ ESC. DOM JOSE TU- PINAMBA/ ESC. PROFES- SOR ARRUDA																	
74	SOBRAL SEDE XIII	SOBRAL/ER- MIDA DE SÃO JOSE/PE DA SERRA/ MA- RINA/ CURRAL DE PEDRA/ ZE LEITEIRO/ CA- CHOEIRO II/ COHAB III/ ESC. YEDA FROTA/ CEI DOLORES LUSTOSA/ ESC. GERARDO RO- DRIGUES/ MO- CINHA RODRI- GUES/ ESC. JARBAS PASSA- RINHO/ NETI- NHA CASTELO	MANHÃ	CARROÇA- VEL/ AS- FALTO	MICRO- ÔN- BUS	MISTA	28	25	40	23	920	11040	4.00	R\$ 3.680,00	R\$ 44.160,00				
		SOBRAL/ CA- CHOEIRO I/ CO- HAB III/ TERRE- NOS NOVOS/ ESC. YEDA FROTA/ CEI DO- LORES LUS- TOSA/ ESC. GE- RARDO RODRI- GUES/ MOCI- NHA RODRI- GUES/ ESC. JARBAS PASSA-	TARDE	CARROÇA- VEL/ AS- FALTO	MICRO- ÔN- BUS	MISTA	28	28	40	23	920	11040	4.00	R\$ 3.680,00	R\$ 44.160,00				


Dayanna Karta Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147

		RINHO/ NETI- NHA CASTELO														
75	SOBRAL SEDE XIV	SOBRAL/ PRE- FEITURA/ CEN- TRO DE CON- VENÇÕES/ ZE LEITEIRO/ BO- QUEIRÃO	MANHÃ	ASFALTO URBANO	ÔN- BUS	EXCLU- SIVA MU- NICÍPIO	44	42	26	23	598	7176	5,75	R\$ 3.438,50	R\$ 41.262,00	
		SOBRAL/ PRE- FEITURA/ CEN- TRO DE CON- VENÇÕES/ ZE LEITEIRO/ BO- QUEIRÃO	TARDE	ASFALTO URBANO	ÔN- BUS	EXCLU- SIVA MU- NICÍPIO	44	33	26	23	598	7176	5,75	R\$ 3.438,50	R\$ 41.262,00	
		SOBRAL/ PRE- FEITURA/ CEN- TRO DE CON- VENÇÕES/ ZE LEITEIRO/ BO- QUEIRÃO	NOITE	ASFALTO URBANO	ÔN- BUS	EXCLU- SIVA MU- NICÍPIO	44	17	26	23	598	7176	5,75	R\$ 3.438,50	R\$ 41.262,00	
76	SOBRAL SEDE XV	BOQUEI- RÃO/FAZENDA ALOISIO DIAS/ CAMPO PORTU- GUESA/ BIFUR- CAÇÃO GAME- LEIRA/ ZE LEI- TEIRO/ COHAB III / ESC. PRO- FISSIONAL LYSYA PIMEN- TEL/ GERARDO RODRIGUES/ JARBAS PASSA- RINHO/ ESC	MANHÃ	ASFALTO URBANO	ÔN- BUS	MISTA	44	45	35	23	805	9660	5,75	R\$ 4.628,75	R\$ 55.545,00	


Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147



8

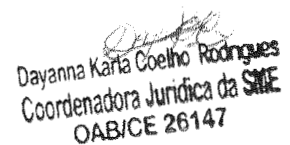
		NETINHA CAS-TELO/ESC. LUIZ FELIPE / JOSE DA MATA														
		BOQUEI-RAO/FAZENDA ALOISIO DIAS/ CAMPO PORTU- GUESA/ BIFUR- CAÇÃO GAME- LEIRA/ ZE LEI- TEIRO/ COHAB III /ESC. PRO- FISSIONAL LYSYA PIMEN- TEL/ GERARDO RODRIGUES/ JARBAS PASSA- RINHO/ ESC. NETINHA CAS- TELO/ ESC. LUIZ FELIPE / JOSE DA MATA	TARDE	ASFALTO URBANO	ÔNIBUS	MISTA	44	42	35	23	805	9660	5,75	R\$ 4.628,75	RS 55.545,00	
77	SOBRAL SEDE XVI	SOBRAL/ BAIRRO DO SU- MARÉ/ BAIRRO PADRE PA- LHANO/ AV. DOM JOSE/ CENTRO/ RUA VIRIATO DE MEDEIROS/ AV. JOHN SAN- FORD/ JUNCO/ COHAB III/ ESC. PROFISSIONAL	MANHÃ	ASFALTO URBANO	ÔNIBUS	EXCLU- SIVA ES- TADO	44	66	30	23	690	8280	5,75	R\$ 3.967,50	RS 47.610,00	


Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147



8

		LYSIA PIMENTEL															
		SOBRAL/BAIRRO DO SUMARE/BAIRRO PADRE PA...LHANO/AV. DOM JOSÉ/CENTRO/RUA VIRIATO DE MEDEIROS/ AV. JOHN SANFORD/ JUNCO/ COHAB III/ ESC. PROFISSIONAL LYSIA PIMENTEL	TARDE	ASFALTO URBANO	ÔNIBUS	EXCLUSIVA ESTADO	44	66	30	23	690	8280	5,75	R\$ 3.967,50	RS 47 610,00		
78	SOBRAL SEDE XVII	SOBRAL/BAIRRO DO SUMARE/BAIRRO PADRE PA...LHANO/ AV. DOM JOSÉ/ ESC. PROFISSIONAL MONSENHOR ALUISIO PINTO/ ESC. PROFISSIONAL DOM WALFRIDO (LICEU)	MANHÃ	ASFALTO URBANO	ÔNIBUS	EXCLUSIVA ESTADO	44	50	32	23	736	8832	5,75	R\$ 4.232,00	RS 50 784,00		
		SOBRAL/BAIRRO DO SUMARE/BAIRRO PADRE PA...LHANO/ AV. DOM JOSÉ/	TARDE	ASFALTO URBANO	ÔNIBUS	EXCLUSIVA ESTADO	44	50	32	23	736	8832	5,75	R\$ 4.232,00	RS 50 784,00		

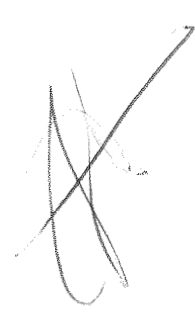

Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147





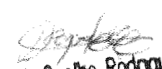
		ESC. PROFISSIONAL MONSENHOR ALUISIO PINTO/ESC. PROFISSIONAL DOM WALFRIDO (LICEU)														
79	JAIBARAS I	BAIXÃO BEIRA DO RIO / SETOR II / SETOR I / ESCOLA JOAQUIM BARRETO	MANHÃ	CARROÇÁVEL	VAN	EXCLUSIVA MUNICIPIO	9	6	28	23	644	7728	3,50	R\$ 2.254,00	R\$ 27.048,00	
		BAIXÃO BEIRA DO RIO / SETOR II / SETOR I / ESCOLA JOAQUIM BARRETO	TARDE	CARROÇÁVEL	VAN	EXCLUSIVA MUNICIPIO	9	5	28	23	644	7728	3,50	R\$ 2.254,00	R\$ 27.048,00	
80	JAIBARAS II	SETOR II / SETOR I / ESCOLA JOAQUIM BARRETO	MANHÃ	CARROÇÁVEL	ÔNIBUS	MISTA	44	30	26	23	598	7176	6,00	R\$ 3.588,00	R\$ 43.056,00	
		SETOR II / SETOR I / ESCOLA JOAQUIM BARRETO	TARDE	CARROÇÁVEL	ÔNIBUS	MISTA	44	52	26	23	598	7176	6,00	R\$ 3.588,00	R\$ 43.056,00	
04	JAIBARAS III	SETOR I / DEC / SETOR I / ESCOLA JOAQUIM BARRETO	MANHÃ	CARROÇÁVEL	VAN	EXCLUSIVA MUNICIPIO	9	14	14	23	322	3864	3,50	R\$ 1.127,00	R\$ 13.524,00	
		SETOR I / DEC / SETOR I / ESCOLA JOAQUIM BARRETO	TARDE	CARROÇÁVEL	VAN	EXCLUSIVA MUNICIPIO	9	22	14	23	322	3864	3,50	R\$ 1.127,00	R\$ 13.524,00	


Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147





		SETOR I / JAIBARAS / ESCOLA AYRES DE SOUSA	NOITE	CARROÇAVEL	VAN	EXCLUSIVA MUNICIPIO	9	6	22	23	506	6072	3,50	R\$ 1.771,00	R\$ 21.252,00
		JAIBARAS / GERARDO FERREIRA / FAZENDA SÃO PEDRO / MUNGU / FAZENDA ATALIBA / BARRAGEM / JAIBARAS	MANHÃ	CARROÇAVEL / ASFALTO	MICROÔNIBUS	MISTA	23	17	40	23	920	11040	3,80	R\$ 3.496,00	R\$ 41.952,00
82	JAIBARAS IV	JAIBARAS / GERARDO FERREIRA / FAZENDA SÃO PEDRO / MUNGU / FAZENDA ATALIBA / BARRAGEM / JAIBARAS	TARDE	CARROÇAVEL / ASFALTO	MICROÔNIBUS	MISTA	23	18	40	23	920	11040	3,80	R\$ 3.496,00	R\$ 41.952,00
		JAIBARAS / GERARDO FERREIRA / FAZENDA SÃO PEDRO / MUNGU / FAZENDA ATALIBA / BARRAGEM / JAIBARAS	NOITE	CARROÇAVEL / ASFALTO	MICROÔNIBUS	MISTA	23	6	40	23	920	11040	3,80	R\$ 3.496,00	R\$ 41.952,00
83	JAIBARAS V	MARACAJÁ / ANASTÁCIO / BARRAGEM / JAIBARAS	MANHÃ	CARROÇAVEL	ÔNIBUS	MISTA	44	34	28	23	644	7728	6,00	R\$ 3.864,00	R\$ 46.368,00


Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147





84	JAIBARAS VI	MARACAJÁ/ ANASTÁCIO/ BARRAGEM/ JAIBARAS	TARDE	CARROÇA- VEL	ÔNIBUS	MISTA	44	48	28	23	644	7728	6,00	R\$ 3.864,00	R\$ 46.368,00
		PE DA SERRA/ CEDRO/ JABURUNA/ JAIBARAS	MANHÃ	CARROÇA- VEL/ AS- FALTO LA- DEIRA	ÔNIBUS	MISTA	44	34	28	23	644	7728	6,35	R\$ 4.089,40	R\$ 49.072,80
		PE DA SERRA/ CEDRO/ JABURUNA/ JAIBARAS	TARDE	CARROÇA- VEL/ AS- FALTO LA- DEIRA	ÔNIBUS	MISTA	44	22	28	23	644	7728	6,35	R\$ 4.089,40	R\$ 49.072,80
85	JAIBARAS VII	TRAPIÁ/ JA- RINA/ ANGI- QUINHO/ IPUEI- RINHA/ JAIBA- RAS/ BARRA- GEM	MANHÃ	CARROÇA- VEL/ AS- FALTO	ÔNIBUS	MISTA	44	54	34	23	782	9384	5,40	R\$ 4.222,80	R\$ 50.673,60
		TRAPIÁ/ JA- RINA/ ANGI- QUINHO/ IPUEI- RINHA/ JAIBA- RAS/ BARRA- GEM	TARDE	CARROÇA- VEL/ AS- FALTO	ÔNIBUS	MISTA	44	76	34	23	782	9384	5,40	R\$ 4.222,80	R\$ 50.673,60
86	JAIBARAS VIII	SÃO DOMIN- GOS/ IPUEIRI- NHA/ JARINA/ CEDRO/ JAIBA- RAS	TARDE	CARROÇA- VEL/ AS- FALTO	MICRO- ÔNIBUS	EXCLU- SIVA ES- TADO	23	10	38	23	874	10488	3,80	R\$ 3.321,20	R\$ 39.854,40
		SÃO DOMIN- GOS/ ANGIQU- INHO/ JARINA/ IPUEIRINHA/ TRAPIÁ/ PE DE SERRA/ CEDRO/ JABURUNA/ JAIBARAS	NOITE	CARROÇA- VEL/ AS- FALTO	MICRO- ÔNIBUS	EXCLU- SIVA ES- TADO	23	10	58	23	1334	16008	3,80	R\$ 5.069,20	R\$ 60.830,40

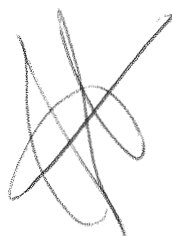

Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147





87	JAIBARAS IX	SETOR I/JAIBARAS/ BARRAGEM/ CARIRE/ ESCOLA PROF. GUOMAR BELCHIOR AGUIAR	MANHÃ	ASFALTO AUTOVIAS	ÔNIBUS	EXCLUSIVO ESTADADO	44	40	38	23	874	10488	4,10	R\$ 3.583,40	RS 43.000,80
		SETOR I/JAIBARAS/ BARRAGEM/ CARIRE/ ESCOLA PROF. GUOMAR BELCHIOR AGUIAR	TARDE	ASFALTO AUTOVIAS	ÔNIBUS	EXCLUSIVO ESTADADO	44	40	38	23	874	10488	4,10	R\$ 3.583,40	RS 43.000,80
88	JAIBARAS X	SOBRAL/ PREFEITURA/ JAIBARAS/ BARRAGEM	MANHÃ	ASFALTO RURAL	VAN	EXCLUSIVO PROFESSOR	16	19	48	23	1104	13248	3,60	R\$ 3.974,40	RS 47.692,80
		SOBRAL/ PREFEITURA/ JAIBARAS/ BARRAGEM	TARDE	ASFALTO RURAL	VAN	EXCLUSIVO PROFESSOR	16	16	48	23	1104	13248	3,60	R\$ 3.974,40	RS 47.692,80
89	JAIBARAS XI	BARRAGEM/ JAIBARAS/ SETOR I/ SOBRAL/ CENTRO DE LINGUAS	MANHÃ	ASFALTO AUTOVIAS	MICRO-ÔNIBUS	CENTRO DE LINGUAS	28	15	36	23	828	9936	3,00	R\$ 2.484,00	RS 29.808,00
		BARRAGEM/ JAIBARAS/ SETOR I/ SOBRAL/ CENTRO DE LINGUAS	TARDE	ASFALTO AUTOVIAS	MICRO-ÔNIBUS	CENTRO DE LINGUAS	28	16	36	23	828	9936	3,00	R\$ 2.484,00	RS 29.808,00
90	JAIBARAS XII	BARRAGEM/ JAIBARAS/ CEDRO/ SOBRAL/ UFC/ BAIRRO DOM EXPE-DITO/ UVA-CIDAO/ UVA-BETANIA/ BAIRRO	MANHÃ	ASFALTO AUTOVIAS	ÔNIBUS RODOVIARIO	UNIVERSITARIOS	46	48	70	23	1610	19320	4,00	R\$ 6.440,00	RS 77.280,00


Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147





		DO JUNCO/ UVA-CCH														
		BARRAGEM/ JAIBARAS/ CE- DRO/ SOBRAL/ UFC/ BAIRRO DOM EXPE- DITO/ UVA-CI- DAO/ UVA-BE- TANIA/ BAIRRO DO JUNCO/ UVA-CCH	NOITE	ASFALTO AUTOVIAS	ÔN- BUS RODO- VIÁRIO	UNIVERSI- TARIOS	46	56	70	23	1610	19520	4,00	R\$ 6.440,00	R\$ 77.280,00	
		PEDRA DE FOGO: PONTA DA SERRA/ PE- DRA DE FOGO/ LAGOA DO MEIO/ APRAZI- VEL	MANHÃ	ASFALTO RURAL	ÔN- BUS	EXCLU- SIVA MU- NICÍPIO	44	43	30	23	690	8280	5,30	R\$ 3.657,00	R\$ 43.884,00	
		APRAZIVEL/ PAU D'ARQUI- LHO/ PAU ... D'ARCO / APRA- ZIVEL	MANHÃ	ASFALTO RURAL	ÔN- BUS	EXCLU- SIVA MU- NICÍPIO	44	45	10	23	230	2760	5,30	R\$ 1.219,00	R\$ 14.628,00	
		PEDRA DE FOGO: PONTA DA SERRA/ PE- DRA DE FOGO/ LAGOA DO MEIO/ APRAZI- VEL	TARDE	ASFALTO RURAL	ÔN- BUS	EXCLU- SIVA MU- NICÍPIO	44	47	30	23	690	8280	5,30	R\$ 3.657,00	R\$ 43.884,00	
		APRAZIVEL/ PAU D'ARQUI- LHO/ PAU ... D'ARCO / APRA- ZIVEL	TARDE	ASFALTO RURAL	ÔN- BUS	EXCLU- SIVA MU- NICÍPIO	44	45	10	23	230	2760	5,30	R\$ 1.219,00	R\$ 14.628,00	


Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147





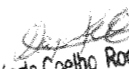
	APRAZIVEL II	PEDRA DE FOGO/ PONTA DA SERRA/ PEDRA DE FOGO	MANHÃ	ASFALTO RURAL	MICRO-ÔNIBUS	EXCLUSIVA MUNICIPIO	28	38	28	23	644	7728	4,70	R\$ 3.026,80	R\$ 36.321,60
		PEDRA DE FOGO/ PONTA DA SERRA/ PEDRA DE FOGO	TARDE	ASFALTO RURAL	MICRO-ÔNIBUS	EXCLUSIVA MUNICIPIO	28	37	28	23	644	7728	4,70	R\$ 3.026,80	R\$ 36.321,60
93	APRAZIVEL III	APRAZIVEL/ PAU D'ARQUINHO DOS RICHARDO/ APRAZIVEL	MANHÃ	CARROÇÁVEL	VAN	EXCLUSIVA MUNICIPIO	9	6	14	23	322	3864	3,50	R\$ 1.127,00	R\$ 13.524,00
		APRAZIVEL/ PAU D'ARQUINHO DOS RICHARDO/ APRAZIVEL	TARDE	CARROÇÁVEL	VAN	EXCLUSIVA MUNICIPIO	9	5	14	23	322	3864	3,50	R\$ 1.127,00	R\$ 13.524,00
		APRAZIVEL/ PAU D'ARQUINHO/ PAU D'ARCO/ PEDRA DE FOGO	NOITE	CARROÇÁVEL	VAN	EXCLUSIVA MUNICIPIO	9	4	22	23	506	6072	3,50	R\$ 1.771,00	R\$ 21.252,00
94	APRAZIVEL IV	VERTENTE/PAU D'ARQUINHO/ PAU D'ARCO/ VERTENTE	MANHÃ	CARROÇÁVEL	VAN	EXCLUSIVA MUNICIPIO	9	5	18	23	414	4968	3,50	R\$ 1.449,00	R\$ 17.388,00
		VERTENTE/PAU D'ARQUINHO/ PAU D'ARCO/ VERTENTE	TARDE	CARROÇÁVEL	VAN	EXCLUSIVA MUNICIPIO	9	9	18	23	414	4968	3,50	R\$ 1.449,00	R\$ 17.388,00
		VERTENTE/PAU D'ARQUINHO/ PAU D'ARCO/ VERTENTE	NOITE	CARROÇÁVEL	VAN	EXCLUSIVA MUNICIPIO	9	5	18	23	414	4968	3,50	R\$ 1.449,00	R\$ 17.388,00
95	APRAZIVEL V	SÃO DOMINGOS/ ANGIQUINHO/ JARINA/	MANHÃ	CARROÇÁVEL	MICRO-ÔNIBUS	EXCLUSIVA MUNICIPIO	28	25	28	23	644	7728	5,00	R\$ 3.220,00	R\$ 38.640,00


Dayanna Karta Coetho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147





		APRAZIVEL													
		SÃO DOMINGOS/ ANGIQUINHO/ JARINA/ APRAZIVEL	TARDE	CARROÇÁVEL	MICROÔNIBUS	EXCLUSIVA MUNICIPIO	38	22	28	23	644	7728	5,00	R\$ 3.220,00	R\$ 38.640,00
96	APRAZIVEL VI	PONTA DA SERRA / PEDRA DE FOGO/ PAU D'ARCO/ APRAZIVEL / SOBRAL / UFC/ BAIRRO DOM EXPEDITO/ UVA-CIDAO/ UVA-BETANIA/ BAIRRO DO JUNCÃO/ UVA-CCH	MANHÃ	ASFALTO AUTOVIAS	ÔNIBUS RODOVIARIO	UNIVERSITARIOS	46	39	98	23	2254	27048	4,00	R\$ 9.016,00	R\$ 108.192,00
		PONTA DA SERRA / PEDRA DE FOGO/ PAU D'ARCO/ APRAZIVEL / SOBRAL / UFC/ BAIRRO DOM EXPEDITO/ UVA-CIDAO/ UVA-BETANIA/ BAIRRO DO JUNCÃO/ UVA-CCH	NOITE	ASFALTO AUTOVIAS	ÔNIBUS RODOVIARIO	UNIVERSITARIOS	46	42	98	23	2254	27048	4,00	R\$ 9.016,00	R\$ 108.192,00
97	TORTO I	BEIRA DO RIO/ FLORINDA/ ADUTORA/ CACHORRA MAGARA/ FA-	MANHÃ	CARROÇÁVEL	ÔNIBUS	EXCLUSIVA MUNICIPIO	44	34	46	23	1058	12696	6,00	R\$ 6.348,00	R\$ 76.176,00


Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147



X

		ZENDA MA-MÃO/ TORTO DE CIMA/ TORTO															
		BEIRA DO RIO/ FLORINDA/ ADUTORA/ CA-CHORRA MA-GARA/ FA-ZENDA MA-MÃO/ TORTO DE CIMA/ TORTO	TARDE	CARROÇA-VEL	ÔNIBUS	EXCLU-SIVA MU-NICÍPIO	44	29	46	23	1058	12696	6,00	R\$ 6.348,00	R\$ 76.176,00		
		TORTO/ FA-ZENDA MA-MÃO/ ADU-TORA/ CA-CHORRA MA-GRA/ FLO-RINDA/ BEIRA DO RIO/ TORTO	MANHÃ	CARROÇA-VEL/ AS-FALTO	MICRO-ÔNIBUS	MISTA	23	15	28	23	644	7728	3,80	R\$ 2.447,20	R\$ 29.366,40		
98	TORTO II	TORTO/ FA-ZENDA MA-MÃO/ ADU-TORA/ CA-CHORRA MA-GRA/ FLO-RINDA/ BEIRA DO RIO/ TORTO	TARDE	CARROÇA-VEL/ AS-FALTO	MICRO-ÔNIBUS	MISTA	23	18	28	23	644	7728	3,80	R\$ 2.447,20	R\$ 29.366,40		
		TORTO/ FA-ZENDA MA-MÃO/ ADU-TORA/ CA-CHORRA MA-GRA/ FLO-RINDA/ BEIRA DO RIO/ TORTO	NOITE	CARROÇA-VEL/ AS-FALTO	MICRO-ÔNIBUS	MISTA	23	12	28	23	644	7728	3,80	R\$ 2.447,20	R\$ 29.366,40		

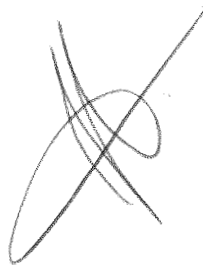

Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147





99	TORTO III	BEIRA DO RIO/ FLORINDA/ SR. ANTONIO BA- SISTA/ CASA DO NENA/ BEIRA DO RIO	MANHÃ	CARROÇA- VEL	VAN	MISTA	9	9	20	23	460	5520	3,50	R\$ 1.610,00	R\$ 19.320,00
		BEIRA DO RIO/ FLORINDA/ SR. ANTONIO BA- SISTA/ CASA DO NENA/ BEIRA DO RIO	TARDE	CARROÇA- VEL	VAN	MISTA	9	8	20	23	460	5520	3,50	R\$ 1.610,00	R\$ 19.320,00
100	TORTO IV	GONÇALO AL- VES/ FAZANDA PIANÇO/ AN- GUSTURA/ TORTO	MANHÃ	CARROÇA- VEL/ AS- FALTO	VAN	MISTA	9	11	28	23	644	7728	3,05	R\$ 1.964,20	R\$ 23.570,40
		GONÇALO AL- VES/ FAZANDA PIANÇO/ AN- GUSTURA/ TORTO	TARDE	CARROÇA- VEL/ AS- FALTO	VAN	MISTA	9	9	28	23	644	7728	3,05	R\$ 1.964,20	R\$ 23.570,40
		GONÇALO AL- VES/ FAZANDA PIANÇO/ AN- GUSTURA/ TORTO	NOITE	CARROÇA- VEL/ AS- FALTO	VAN	MISTA	9	0	28	23	644	7728	3,05	R\$ 1.964,20	R\$ 23.570,40
	TORTO V	SANHARÃO/ FAZENDA PE- REIRA/ ALTO ALEGRE/ BEIRA DA LI- NHA/ MORENO/ BOA VISTA/ TORTO	MANHÃ	CARROÇA- VEL/ AS- FALTO	VAN	EXCLU- SIVA MU- NICÍPIO	9	9	42	23	966	11592	3,05	R\$ 2.946,30	R\$ 35.355,60
		SANHARÃO/ FAZENDA PE- REIRA/ ALTO	TARDE	CARROÇA- VEL/ AS- FALTO	VAN	EXCLU- SIVA MU- NICÍPIO	9	13	42	23	966	11592	3,05	R\$ 2.946,30	R\$ 35.355,60

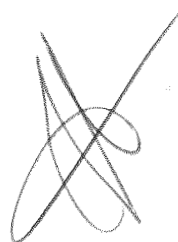

Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147





		ALEGRE/ BEIRA DA LI- NHA/ MORENO/ BOA VISTA/ TORTO														
102	RAFAEL ARRUDA I	RAFAEL AR- RUDA/ TORTO/ APRAZIVEL/ JAIBARAS/ SE- TOR I	MANHÃ	ASFALTO AUTOVIAS	VAN	EXCLU- SIVA PRO- FESSOR	16	9	92	23	2116	25392	2,70	R\$ 5.713,20	R\$ 68.558,40	
		RAFAEL AR- RUDA/ TORTO/ APRAZIVEL/ JAIBARAS/ SE- TOR I	TARDE	ASFALTO AUTOVIAS	VAN	EXCLU- SIVA PRO- FESSOR	16	9	92	23	2116	25392	2,70	R\$ 5.713,20	R\$ 68.558,40	
103	RAFAEL ARRUDA II	BAIXA FUNDA/ RECREIO/ RA- FAEL ARRUDA	MANHÃ	CARROÇA- VEL/ AS- FALTO	ÔN- BUS	EXCLU- SIVA MU- NICÍPIO	44	25	22	23	506	6072	5,40	R\$ 2.732,40	R\$ 32.788,80	
		BAIXA FUNDA/ RECREIO/ RA- FAEL ARRUDA	TARDE	CARROÇA- VEL/ AS- FALTO	ÔN- BUS	EXCLU- SIVA MU- NICÍPIO	44	46	22	23	506	6072	5,40	R\$ 2.732,40	R\$ 32.788,80	
		BAIXA FUNDA/ RECREIO/ RA- FAEL ARRUDA	TARDE	CARROÇA- VEL/ AS- FALTO	ÔN- BUS	EXCLU- SIVA ES- TADO	44	30	22	23	506	6072	5,40	R\$ 2.732,40	R\$ 32.788,80	
104	RAFAEL ARRUDA III	CACIMBAS/ OURO BRANCO/ RIA- CHO FUNDO/ RAFAEL AR- RUDA	MANHÃ	CARROÇA- VEL/ AS- FALTO	VAN	MISTA	9	22	22	23	506	6072	3,05	R\$ 1.543,30	R\$ 18.519,60	
		CACIMBAS/ OURO BRANCO/ RIA- CHO FUNDO/ RAFAEL AR- RUDA	TARDE	CARROÇA- VEL/ AS- FALTO	VAN	MISTA	9	37	22	23	506	6072	3,05	R\$ 1.543,30	R\$ 18.519,60	
		CACIMBAS/ OURO	NOITE	CARROÇA-	VAN	MISTA	9	6	22	23	506	6072	3,05	R\$ 1.543,30	R\$ 18.519,60	


Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147







DD № 040/2018 – SME

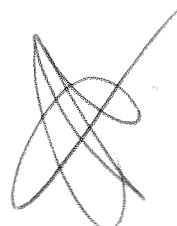
Dayanna Karta Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147



✓

108	RAFAEL ARRUDA VII	PAU D'ARQUINHO/ RAFAEL ARRUDA														
		PEDRA DE FOGO/LAGOA DO MEIO/ PAU D'ARCO/ PAU D'ARQUINHO/ RAFAEL ARRUDA	MANHÃ	ASFALTO AUTOVIAS	ÔNIBUS	EXCLUSIVA ESTADO	44	41	60	23	1380	16560	4,10	R\$ 5.658,00	R\$ 67.896,00	
		PEDRA DE FOGO/LAGOA DO MEIO/ PAU D'ARCO/ PAU D'ARQUINHO/ RAFAEL ARRUDA	TARDE	ASFALTO AUTOVIAS	ÔNIBUS	EXCLUSIVA ESTADO	44	34	60	23	1380	16560	4,10	R\$ 5.658,00	R\$ 67.896,00	
109	RAFAEL ARRUDA VIII	TORTO DE BAIXO/TORTO DE CIMA/ PEDRINHAS / RAFAEL ARRUDA	MANHÃ	ASFALTO AUTOVIAS	ÔNIBUS	EXCLUSIVA ESTADO	44	42	28	23	644	7728	4,10	R\$ 2.640,40	R\$ 31.684,80	
		TORTO DE BAIXO/TORTO DE CIMA/ PEDRINHAS / RAFAEL ARRUDA	TARDE	ASFALTO AUTOVIAS	ÔNIBUS	EXCLUSIVA ESTADO	44	36	28	23	644	7728	4,10	R\$ 2.640,40	R\$ 31.684,80	
		PONTA DA SERRA/ PEDRA DE FOGO/LAGOA DO MEIO/ PAU D'ARCO/ PAU D'ARQUINHO/ APRAZIVEL/ TORTO/ PEDRINHAS/ RAFAEL ARRUDA	NOITE	ASFALTO AUTOVIAS	ÔNIBUS	EXCLUSIVA ESTADO	44	25	84	23	1932	23184	4,10	R\$ 7.921,20	R\$ 95.054,40	


Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147





110	RAFAEL ARRUDA IX	RECREIO/ OURO BRANCO/ RAFAEL ARRUDA/ PEDRINHAS/ TORTO/ APRAZIVEL/ SOBRAL/ ESCOLA PROFISSIONAL MONSENHOR ALUISIO PINTO/ DOM WALFRIDO/ LYSIA PIMENTEL GOMES	MANHÃ	ASFALTO AUTOVIAS	VAN	EXCLUSIVA ESTADO	16	2	62	23	1426	17112	2.70	R\$ 3.850,20	R\$ 46.202,40
		RECREIO/ OURO BRANCO/ RAFAEL ARRUDA/ PEDRINHAS/ TORTO/ APRAZIVEL/ SOBRAL/ ESCOLA PROFISSIONAL MONSENHOR ALUISIO PINTO/ DOM WALFRIDO/ LYSIA PIMENTEL GOMES	TARDE	ASFALTO AUTOVIAS	VAN	EXCLUSIVA ESTADO	16	2	62	23	1426	17112	2.70	R\$ 3.850,20	R\$ 46.202,40
111	RAFAEL ARRUDA X	RECREIO/ OURO BRANCO/ RAFAEL ARRUDA/ PEDRINHAS/ TORTO/ APRAZIVEL/ SOBRAL/ CENTRO DE LINGUAS	MANHÃ	ASFALTO AUTOVIAS	MICRO-ÔNIBUS	CENTRO DE LINGUAS	28	18	58	23	1334	16008	3,00	R\$ 4.002,00	R\$ 48.024,00

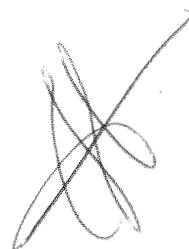
Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

		RECREIO/ OURO BRANCO/ RAFAEL ARRUDA/ PEDRINHAS/ TORTO/ APRAZIVEL/ SOBRAL/ CENTRO DE LINGUAS	TARDE	ASFALTO AUTOVIAS	MICRO-ONI-BUS	CENTRO DE LINGUAS	28	24	58	23	1334	16008	3,00	R\$ 4.002,00	R\$ 48.024,00
112	RAFAEL ARRUDA XI	SOBRAL/ PREFEITURA/ APRAZIVEL/ PEDRA DE FOGO/ TORTO/ RAFAEL ARRUDA	MANHÃ	ASFALTO AUTOVIAS	VAN	EXCLUSIVA PROFESSOR	16	11	68	23	1564	18768	2,70	R\$ 4.222,80	R\$ 50.673,60
		SOBRAL/ PREFEITURA/ APRAZIVEL/ PEDRA DE FOGO/ TORTO/ RAFAEL ARRUDA	TARDE	ASFALTO AUTOVIAS	VAN	EXCLUSIVA PROFESSOR	16	10	68	23	1564	18768	2,70	R\$ 4.222,80	R\$ 50.673,60
113	RAFAEL ARRUDA XII	RECREIO/ OURO BRANCO/ RAFAEL ARRUDA/ PEDRINHAS/ CACHOEIRA/ TORTO/ SOBRAL/ UFC/ BAIRRO DOM EXPEDITO/ UVA-CIDAO/ UVA-BETANIA/ BAIRRO DO JUNCO/ UVA-CCH	MANHÃ	ASFALTO AUTOVIAS	ÔNIBUS RODOVIARIO	UNIVERSITARIOS	46	37	138	23	3174	38088	4,00	R\$ 12.696,00	R\$ 152.352,00


Dayanna Karta Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147





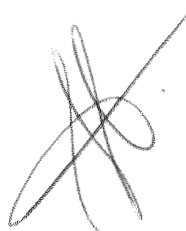


		RECREIO/ OURO BRANCO/ RA- FAEL ARRUDA/ PEDRINHAS/ CACHOEIRA/ TORTO/ SO- BRAL/ UFC/ BAIRRO DOM EXPEDITO/ UVA-CIDAO/ UVA-BETANIA/ BAIRRO DO JUNCO/ UVA- CCH	NOITE	ASFALTO AUTOVIAS	ÔN- BUS RODO- VIARIO	UNIVERSI- TARIOS	46	37	138	23	3174	38088	4,00	RS 12.696,00	RS 152.352,00
114	RAFAEL ARRUDA XIII	RECREIO/ OURO BRANCO/ RA- FAEL ARRUDA/ PEDRINHAS/ CACHOEIRA/ TORTO/ SO- BRAL/ UFC/ BAIRRO DOM EXPEDITO/ UVA-CIDAO/ UVA-BETANIA/ BAIRRO DO JUNCO/ UVA- CCH	MANHÃ	ASFALTO AUTOVIAS	ÔN- BUS RODO- VIARIO	UNIVERSI- TARIOS	46	37	138	23	3174	38088	4,00	RS 12.696,00	RS 152.352,00
		RECREIO/ OURO BRANCO/ RA- FAEL ARRUDA/ PEDRINHAS/ CACHOEIRA/ TORTO/ SO- BRAL/ UFC/ BAIRRO DOM	NOITE	ASFALTO AUTOVIAS	ÔN- BUS RODO- VIARIO	UNIVERSI- TARIOS	46	37	138	23	3174	38088	4,00	RS 12.696,00	RS 152.352,00

Dayanna
Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147

		EXPEDITO/ UVA-CIDAO/ UVA-BETANIA/ BAIRRO DO JUNCO/ UVA- CCH													
115	BARACHO I	BARACHO/ BAIXA GRANDE/ SANTA LUZIA/ BARACHO	MANHÃ	CARROÇA- VEL/ AS- FALTO LA- DEIRA	VAN	MISTA	9	18	20	23	460	5520	3,80	R\$ 1.748,00	R\$ 20.976,00
		BARACHO/ BAIXA GRANDE/ SANTA LUZIA/ BARACHO	TARDE	CARROÇA- VEL/ AS- FALTO LA- DEIRA	VAN	MISTA	9	26	20	23	460	5520	3,80	R\$ 1.748,00	R\$ 20.976,00
		BARACHO/ BAIXA GRANDE/ SANTA LUZIA/ BARACHO	NOITE	CARROÇA- VEL/ AS- FALTO LA- DEIRA	VAN	MISTA	9	4	20	23	460	5520	3,80	R\$ 1.748,00	R\$ 20.976,00
116	BARACHO II	BR 222/ BO- QUEIRÃO/ CASA FORTE/ BARACHO	MANHÃ	ASFALTO LADEIRA	VAN	MISTA	9	8	20	23	460	5520	3,41	R\$ 1.568,60	R\$ 18.823,20
		BR 222/ BO- QUEIRÃO/ CASA FORTE/ BARACHO	TARDE	ASFALTO LADEIRA	VAN	MISTA	9	7	20	23	460	5520	3,41	R\$ 1.568,60	R\$ 18.823,20
	BARACHO III	BARACHO/ DESTERRO/ BA- RACHO/ BARA- CHO	MANHÃ	CARROÇA- VEL/ LA- DEIRA	MICRO- ÔNIBUS	MISTA	28	37	22	23	506	6072	6,00	R\$ 3.036,00	R\$ 36.432,00
		BARACHO/ DESTERRO/ BA- RACHO/ BARA- CHO	TARDE	CARROÇA- VEL/ LA- DEIRA	MICRO- ÔNIBUS	MISTA	28	38	22	23	506	6072	6,00	R\$ 3.036,00	R\$ 36.432,00

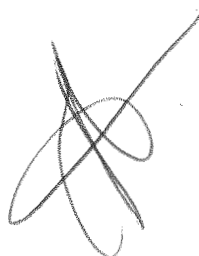

Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147





		BARACHO/ DESTERRO/ BA- RACHO/ BARACHO	NOITE	CARROÇA- VEL/ LA- DEIRA	MICRO- ÔNIBUS	MISTA	28	5	22	23	506	6072	6,00	R\$ 3.036,00	R\$ 36.432,00
118	BARACHO IV	BARACHO/ CROTA/ AGUA BRANCA/ SÍTIO TANQUES/ JOR- DÃO	MANHÃ	ASFALTO LADEIRA	ÔNIBUS	EXCLU- SIVA ES- TADO	44	39	24	23	552	6624	7,70	R\$ 4.250,40	R\$ 51.004,80
		BARACHO/ CROTA/ AGUA BRANCA/ SÍTIO TANQUES/ JOR- DÃO	TARDE	ASFALTO LADEIRA	ÔNIBUS	EXCLU- SIVA ES- TADO	44	30	24	23	552	6624	7,70	R\$ 4.250,40	R\$ 51.004,80
119	BARACHO V	SOBRAL/ PRE- FEITURA/ JOR- DÃO/ SÍTIO TANQUES/ SÃO FRANCISCO/ - BARACHO -	MANHÃ	ASFALTO LADEIRA	MICRO- ÔNIBUS	EXCLU- SIVA PRO- FESSOR	23	25	56	23	1288	15456	4,10	R\$ 5.280,80	R\$ 63.369,60
		SOBRAL/ PRE- FEITURA/ JOR- DÃO/ SÍTIO TANQUES/ SÃO FRANCISCO/ - BARACHO -	TARDE	ASFALTO LADEIRA	MICRO- ÔNIBUS	EXCLU- SIVA PRO- FESSOR	23	20	56	23	1288	15456	4,10	R\$ 5.280,80	R\$ 63.369,60
120	BARACHO VI	JORDÃO/ CON- TENDAS/ SO- BRAL/ UFC/ BAIRRO DOM EXPEDITO/ UVA-CIDAO/ UVA-BETANIA/ BAIRRO DO JUNCO/ UVA- CCH	MANHÃ	ASFALTO LADEIRA	ÔNIBUS RODO- VIÁRIO	UNIVERSI- TARIOS	46	40	68	23	1564	18768	6,00	R\$ 9.384,00	R\$ 112.608,00

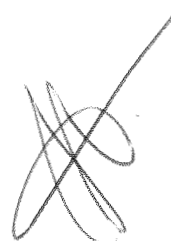

Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147





		JORDÃO/CONTENDAS/ SOBRAL/ UFC/ BAIRRO DOM EXPEDITO/ UVA-CIDÃO/ UVA-BETANIA/ BAIRRO DO JUNCO/ UVA-CCH	NOITE	ASFALTO LADEIRA	ÔNIBUS RODOVIÁRIO	UNIVERSITÁRIOS	46	35	68	23	1564	18768	6,00	R\$ 9.384,00	R\$ 112.608,00
121	BARACHO VII	BARACHO/ CROATA/ AGUA BRANCA/ SÃO FRANCISCO/ SÍTIO SANTANA/ SÃO JOAQUIM/ SÃO FRANCISCO/ SÍTIO TANQUES/ JORDÃO	MANHÃ	ASFALTO LADEIRA	MICRO-ÔNIBUS	UNIVERSITÁRIOS	28	10	32	23	736	8832	5,40	R\$ 3.974,40	R\$ 47.692,80
		BARACHO/ CROATA/ AGUA BRANCA/ SÃO FRANCISCO/ SÍTIO SANTANA/ SÃO JOAQUIM/ SÃO FRANCISCO/ SÍTIO TANQUES/ JORDÃO	NOITE	ASFALTO LADEIRA	MICRO-ÔNIBUS	UNIVERSITÁRIOS	28	7	32	23	736	8832	5,40	R\$ 3.974,40	R\$ 47.692,80
122	JORDÃO I	GAMELEIRA/ SÍTIO MILAGE/ JARDIM/ SÍTIO CONCEIÇÃO/ SÃO FRANCISCO/ SÍTIO	MANHÃ	CARROÇAVEL/ ASFALTO LADEIRA	VAN	MISTA	9	11	32	23	736	8832	3,80	R\$ 2.796,80	R\$ 33.561,60

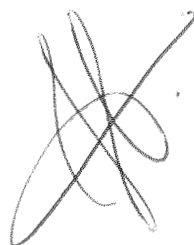

Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147





		TANQUES/ JORDÃO														
		GAMELEIRA/ SÍTIO MILAGE/ JARDIM/ SÍTIO CONCEIÇÃO/ SÃO FRANCISCO/ SÍTIO TANQUES/ JORDÃO	TARDE	CARROÇAVEL/ ASFALTO LADEIRA	VAN	MISTA	9	9	32	23	736	8832	3.80	R\$ 2.796,80	R\$ 33.561,60	
		SÍTIO SANTANA/ SÃO JOAQUIM/ SÃO FRANCISCO/ SÍTIO TANQUES/ JORDÃO	MANHÃ	ASFALTO LADEIRA	ÔNIBUS	MISTA	44	50	28	23	644	7728	7.70	R\$ 4.958,80	R\$ 59.505,60	
123	JORDÃO II	SÍTIO SANTANA/ SÃO JOAQUIM/ SÃO FRANCISCO/ SÍTIO TANQUES/ JORDÃO	TARDE	ASFALTO LADEIRA	ÔNIBUS	MISTA	44	67	28	23	644	7728	7.70	R\$ 4.958,80	R\$ 59.505,60	
		SÍTIO SÃO JOÃO/ ÁGUA BRANCA/ SÍTIO TANQUES/ JARDIM/ GUARIBA/ JORDÃO	MANHÃ	CARROÇAVEL/ ASFALTO LADEIRA	VAN	MISTA	9	11	22	23	506	6072	3,80	R\$ 1.922,80	R\$ 23.073,60	
124	JORDÃO III	SÍTIO SÃO JOÃO/ ÁGUA BRANCA/ SÍTIO TANQUES/ JARDIM/ GUARIBA/ JORDÃO	TARDE	CARROÇAVEL/ ASFALTO LADEIRA	VAN	MISTA	9	9	22	23	506	6072	3,80	R\$ 1.922,80	R\$ 23.073,60	
		SÍTIO SÃO JOÃO/ ÁGUA	NOITE	CARROÇAVEL/ AS-	VAN	MISTA	9	9	22	23	506	6072	3,80	R\$ 1.922,80	R\$ 23.073,60	

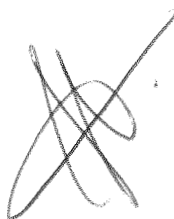

Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147





		BRANCA / SITIO TANQUES/ JARDIM/ GUARIBA/ JORDÃO		FALTO LADEIRA												
125	JORDÃO IV	SOBRAL/ USINA ASFALTO/ LOGRADOURO/ ATERRO SANITARIO/ CONTENDAS/ JORDÃO	MANHÃ	ASFALTO LADEIRA	ÔNIBUS	MISTA	44	47	32	23	736	8832	7,70	R\$ 5.667,20	R\$ 68.006,40	
		SOBRAL/ USINA ASFALTO/ LOGRADOURO/ ATERRO SANITARIO/ CONTENDAS/ JORDÃO	TARDE	ASFALTO LADEIRA	ÔNIBUS	MISTA	44	48	32	23	736	8832	7,70	R\$ 5.667,20	R\$ 68.006,40	
126	JORDÃO V	JORDÃO/ BARRO ALTO/ SANTO ANTONIO DE BAIXO/ SANTO ANTONIO DE CIMA	MANHÃ	CALÇAMENTO/ ASFALTO LADEIRA	VAN	MISTA	9	16	30	23	690	8280	3,70	R\$ 2.553,00	R\$ 30.636,00	
		JORDÃO/ BARRO ALTO/ SANTO ANTONIO DE BAIXO/ SANTO ANTONIO DE CIMA	TARDE	CALÇAMENTO/ ASFALTO LADEIRA	VAN	MISTA	9	15	30	23	690	8280	3,70	R\$ 2.553,00	R\$ 30.636,00	
127	JORDÃO VI	JORDÃO/ CONTENDAS/ BARRO ALTO/ SITIO SÃO MATEUS/ JORDÃO	MANHÃ	CARROÇÁVEL/ ASFALTO LADEIRA	MICRO-ÔNIBUS	MISTA	28	26	26	23	598	7176	5,80	R\$ 3.468,40	R\$ 41.620,80	


Dayanna Karta Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147

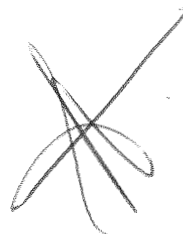




	JORDÃO CON- TENDAS/ BARRO ALTO/ SÍTIO SÃO MA- TEUS/ JORDÃO	TARDE	CARROÇA- VEL/ AS- FALTO LA- DEIRA	MICRO- ÔN- BUS	MISTA	28	23	26	23	598	7176	5,80	RS 3.468,40	RS 41.620,80
VALOR ESTIMADO ANUAL							7.220	11610	23	266830	3201960	4,36	RS 1.129.909,00	RS 13.558.908,00

DISPONÍVEL ATRAVÉS DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA: www.sobral.ce.gov.br. Selecione o Serviço: Licitações.


Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147





ANEXO B - CHECK-LIST PARA VISTORIA DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

OFICINA MUNICIPAL DATA: / /	RELATÓRIO DA VISTORIA DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	Nº
---------------------------------------	--	-------------------------------	-----------

MARCA / MODELO / TIPO DE VEÍCULO:	LEITURA ODÔMETRO:	ANO FABRICAÇÃO/ MODELO :	COMBUSTÍVEL:	Nº PAS-SAGEIROS:
COR:	PLACA:	MUNICÍPIO EMPLACA-MENTO:	CODIGO RE-NAVAM:	CATEGORIA:

DOCUMENTOS:	LICENCIAMENTO PAGO	VENCIDO DESDE:	OBSERVAÇÕES:
a) CRLV (DUT)			
b) Seguro DPVAT			
c) IPVA			
d) Alvará de Funcionamento Fornecido Pela Prefeitura Municipal Sobral			
e)			

PROPRIETÁRIO:	CPF NÚMERO	RG NÚMERO	HABILITAÇÃO Nº / CATEGORIA	CURSO MO-TORISTA ESCO-LAR SEST/SENAT
MOTORISTA:	CPF NÚMERO	RG NÚMERO	HABILITAÇÃO Nº / CATEGORIA	CURSO MO-TORISTA ESCO-LAR SEST/SENAT

1 – SISTEMA DE DIREÇÃO:	APROVADO	REPROVADO	RECOMENDAÇÕES NO CASO DE RETORNO
a) Volante			
b) Terminais de Direção			
c) Direção justa e sem folga			
d) Barra de Direção			
e) Embuchamentos			
2 – SISTEMA DE CAIXA MARCHA:			
a) Examinar se está normal as marchas			
b) Examinar se está normal embreagem			
c) Transmissão e cruzetas			
d) Diferencial			
3 – SISTEMA DO MOTOR:			
a) Verificar se está pegando na partida			
b) Examinar poluição (fumaça do motor)			
Sem equipamento			
c) Descarga			
d) Tampa do motor (vazamento de gases para o interior carroceria e poluição sonora)			
e) Baterias no local apropriado			
4 – SISTEMA DE FREIO:	APROVADO	REPROVADO	RECOMENDAÇÕES NO CASO DE RETORNO
a) Freio de Estacionamento			

b) Balão de ar (ver se tem vazamento de ar)			
c) Verificar se estarbreando normal			
d) Burrim de freio (não vaza óleo)			
5 – SISTEMA DE SUSPENSÃO:	APROVADO	REPROVADO	RECOMENDAÇÕES NO CASO DE RETORNO
a) Amortecedores			
b) Feixes de molas			
c) Embuchamentos			
d) Barra de estabilizador			
6 – SISTEMA ELÉTRICO:	APROVADO	REPROVADO	RECOMENDAÇÕES NO CASO DE RETORNO
a) Lâmpadas do painel			
b) Faróis (examinar qualidade de foco e refletor)			
c) Luz alta e baixa			
d) Farol de milha			
e) Stop de freio			
f) Pisca-Pisca sinaleiras – dianteiras e traseira			
g) Iluminação interior carroceria (fluorescente)			
g) Buzina			
h) Limpador do pára-brisa (nos dois lados)			
7 – CARROCERIA:	APROVADO	REPROVADO	RECOMENDAÇÕES NO CASO DE RETORNO
a) Verificar o piso (examinar se existe Buraco)			
b) Examinar cadeiras e poltronas			
c) Examinar vidros das janelas e em rachaduras (abrindo e fechando normalmente)			
d) Examinar se existe rachaduras (pára-brisa)			
e) Porta abre e fecha automaticamente			
f) Cinto de segurança (cadeira motorista)			
g) Pára-choques dianteiro e traseiro (ponteiros)			
h) Fitarefletoras sinalização pára-choque traseiro			
i) Examinar se a pintura tem boa aparência			
j) Espelho retrovisor externo			
k) Espelho retrovisor interno			
l) Examinar em geral a parte de segurança dos alunos			
8 – PNEUS:	APROVADO	REPROVADO	RECOMENDAÇÕES NO CASO DE RETORNO
a) Pneu dianteiro (Não permitido de recauchutado)			
b) Pneu traseiros			
c) Pneu estepe (não é permitido no interior da carroceria) deverá ter um suporte próprio para fixar na mala ou embaixo da carroceria.			
c) Macaco e chave de roda			
9 – OUTROS:	APROVADO	REPROVADO	RECOMENDAÇÕES NO CASO DE RETORNO
a) Tacômetro em funcionamento			
b) Velocímetro (funcionando)			
c) Triângulo de sinalização			
d) Extintor (Examinar prazo de validade e selo)			
e) Marcador de combustível			

**OBSERVAÇÕES
COMPLEMENTARES:**



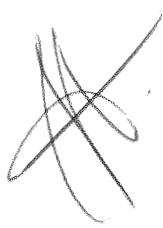
----- Sobral(CE) / /

Servidor que fez a vistoria

Proprietário do veículo

Gerente da Célula do Transporte Escolar


Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147







**ANEXO C - PLANILHA DE UNIDADES DE ENSINO ATENDIDAS PELO
TRANSPORTE ESCOLAR**

Nº	ESCOLAS	MUNICÍPIO/ ESTADO	DISTRITO
01	ESCOLA ANTENOR NASPOLINI DE ENSINO FUNDAMENTAL	MUNICÍPIO	SEDE - DOM JOSÉ
02	ESCOLA DOUTOR ANTÔNIO CUSTÓDIO DE AZEVEDO DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO	APRAZÍVEL
03	ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO	SEDE - ALTO DA EXPECTATIVA
04	ESCOLA CORONEL ARAÚJO CHAVES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	MUNICÍPIO	TAPERUABA - BILHEIRA
05	ESCOLA SENADOR CARLOS JEREISSATI DE ENSINO FUNDAMENTAL	MUNICÍPIO	SEDE - SINHA SABÓIA
06	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR ARRY ROCHA DE OLIVEIRA	MUNICÍPIO	SEDE - ALTO DA BRASÍLIA
07	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOLORES LUSTOSA	MUNICÍPIO	SEDE - COHAB III
08	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOMINGOS OLÍMPIO	MUNICÍPIO	SEDE - VILA UNIÃO
09	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DINORÁ GONDIM LINS ARAGÃO	MUNICÍPIO	SEDE - TERRENOS NOVOS
10	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ ANÍSIA ROCHA	MUNICÍPIO	SEDE - SUMARÉ
11	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JACYRA PIMENTEL GOMES	MUNICÍPIO	SEDE - COHAB II
12		MUNICÍPIO	SEDE - COHAB II

Página 88 de 108



	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JEAN TOREZ TRINDADE		
13	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ LOURENÇO DA SILVA	MUNICÍPIO	SEDE - SANTA CASA
14	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA JOSÉ CARNEIRO	MUNICÍPIO	SEDE - SUMARÉ
15	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LUCIANA LOPES LIMA	MUNICÍPIO	SEDE - SANTO ANTÔNIO
16	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA MENEZES CRISTINO	MUNICÍPIO	SEDE - PADRE PALHANO
17	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS	MUNICÍPIO	SEDE - NOVO RECANTO
18	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGÃO	MUNICÍPIO	SEDE - DOMINGOS OLÍMPIO
19	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA	MUNICÍPIO	SEDE - COHAB II
20	COLÉGIO SOBRALENSE DE TEMPO INTEGRAL MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA	MUNICÍPIO	CARACARÁ
21	COLÉGIO SOBRALENSE DE TEMPO INTEGRAL MARIA DE LOURDES VASCONCELOS	MUNICÍPIO	ARACATIAÇU
22	COLÉGIO SOBRALENSE DE TEMPO INTEGRAL MARIA DIAS IBIAPINA	MUNICÍPIO	SEDE - COHAB III
23	COLÉGIO SOBRALENSE DE TEMPO INTEGRAL MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO	MUNICÍPIO	SEDE - SANTO ANTÔNIO
24	ESCOLA DELIZA LOPES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	MUNICÍPIO	PATOS

25	ESCOLA DINORAH THOMÁS RAMOS DE ENSINO FUNDAMENTAL	MUNICÍPIO	SEDE - SANTA CASA
26	ESCOLA ELPÍDIO RIBEIRO DA SILVA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	MUNICÍPIO	TORTO
27	ESCOLA EMÍLIO SENDIM DE ENSINO FUNDAMENTAL	MUNICÍPIO	SEDE - DOMINGOS OLÍMPIO
28	ESCOLA CORONEL FRANCISCO AGUIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	MUNICÍPIO	ARACATIAÇU
29	ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	MUNICÍPIO	TAPERUABA
30	ESCOLA FREDERICO AUTO CORREIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	MUNICÍPIO	TAPERUABA - VASSOURAS
31	ESCOLA PROFESSOR GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE DE ENSINO FUNDAMENTAL	MUNICÍPIO	SEDE - JUNCO
32	ESCOLA JACIRA MENDES OLIVEIRA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO	JORDÃO - SÃO FRANCISCO
33	ESCOLA JOAQUIM BARRETO LIMA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO	JAIBARAS - SETOR I
34	ESCOLA JOSÉ ARIMATÉIA ALVES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	MUNICÍPIO	BONFIM
35	ESCOLA JOSÉ DA MATTA E SILVA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO	SEDE - CAMPO DOS VELHOS
36	ESCOLA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO	SEDE - PADRE IBIAPINA

37	ESCOLA JOSÉ INÁCIO GOMES PARENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	MUNICÍPIO	JORDÃO
38	ESCOLA CORONEL JOSÉ LEÔNIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	MUNICÍPIO	JORDÃO - BARACHO
39	ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO DE ENSINO FUNDAMENTAL	MUNICÍPIO	SEDE - SUMARÉ
40	ESCOLA LEONÍLIA GOMES PARENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	MUNICÍPIO	JAIBARAS
41	ESCOLA MANOEL MARINHO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	MUNICÍPIO	CAIOCA
42	ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	MUNICÍPIO	SEDE - PEDRINHAS
43	ESCOLA PROFESSORA MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES DE ENSINO FUNDAMENTAL	MUNICÍPIO	SEDE - DOM JOSÉ
44	ESCOLA MASSILON SABOIA ALBUQUERQUE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	MUNICÍPIO	TAPERUABA - OLHO D'AGUA
45	ESCOLA MOCINHA RODRIGUES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	MUNICÍPIO	SEDE - TERRENOS NOVOS
46	ESCOLA NETINHA CASTELO DE ENSINO FUNDAMENTAL	MUNICÍPIO	SEDE - JUNCO
47	ESCOLA ODETE BARROSO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	MUNICÍPIO	CARACARÁ
48	ESCOLA OSMAR DE SÁ PONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL	MUNICÍPIO	SEDE - REFFSA
49	ESCOLA PADRE OSVALDO	MUNICÍPIO	SEDE - DOM EXPEDITO



	CARNEIRO CHAVES DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL		
50	ESCOLA PADRE PALHANO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	MUNICÍPIO	SEDE - PADRE PALHANO
51	ESCOLA PAULO ARAGÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO	SEDE - COHAB II
52	ESCOLA DEPUTADO PERY FROTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	MUNICÍPIO	PATRIARCA
53	ESCOLA CAIC RAIMUNDO PIMENTEL GOMES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	MUNICÍPIO	SEDE - ALTO DA BRASÍLIA
54	ESCOLA RAIMUNDO SANTANA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	MUNICÍPIO	JAIBARAS - BARRAGEM
55	ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL	MUNICÍPIO	SEDE - ALTO DA BRASÍLIA
56	ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS DE ENSINO FUNDAMENTAL	MUNICÍPIO	SEDE - ALTO DA EXPECTATIVA
57	ESCOLA VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	MUNICÍPIO	RAFAEL ARRUDA
58	ESCOLA MARIA YÊDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE ENSINO FUNDAMENTAL	MUNICÍPIO	SEDE - TERRENOS NOVOS
59	PALÁCIO DE CIÊNCIAS E LINGUAS ESTRANGEIRAS	MUNICÍPIO	SEDE - CENTRO
60	CEJA - PROFESSORA CECY CIALDINI	ESTADO	SOBRAL - SEDE
61	CERE PREF. JOSÉ EUCLIDES	ESTADO	SOBRAL - SEDE

	FERREIRA GOMES JÚNIOR		
62	COLÉGIO ESTADUAL DOM JOSÉ TUPINANBÁ DA FROTA	ESTADO	SOBRAL - SEDE
63	EEEP DOM WALFRIDO TEIXEIRA VIEIRA	ESTADO	SOBRAL - SEDE
64	EEEP LYSIA PIMENTEL GOMES	ESTADO	SOBRAL - SEDE
65	EEEP MONSENHOR ALUISIO PINTO	ESTADO	SOBRAL - SEDE
66	EEFM MINISTRO JARBAS PASSARINHO	ESTADO	SOBRAL - SEDE
67	EEM PROFESSORA CARMOSINA FERREIRA GOMES	ESTADO	SOBRAL - SEDE
68	EEM DR JOÃO RIBEIRO RAMOS	ESTADO	SOBRAL - SEDE
69	EEM MONSENHOR JOSÉ GERARDO	ESTADO	SOBRAL - SEDE
70	EEM PROFESSORA LUIS FELIPE	ESTADO	SOBRAL - SEDE
71	EEM PROFESSOR ARRUDA	ESTADO	SOBRAL - SEDE
72	EEM SINHÁ SABÓIA	ESTADO	SOBRAL - SEDE
73	EEM ISRAEL LEOCÁDIO	ESTADO	ARACATIAÇU
74	EEM AYRES DE SOUSA	ESTADO	JAIBARAS
75	EEM JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR	ESTADO	JORDÃO
76	EEM AGOSTINHO NERES PORTELA	ESTADO	RAFAEL ARRUDA
77	EEM DEP CESÁRIO BARRETO LIMA	ESTADO	TAPERUABA
78		ESTADO	CARIRÉ

EEEP GUIOMAR BELCHIOR AGUIAR

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Município de Sobral

Ref.: Pregão Presencial Nº 010/2018

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) _____.

3. Formação do Preço _____

LOTE _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	---------------	-------------------	--------	----------------------	-------------------

VALOR GLOBAL

Valor por extenso (_____)

Local, data

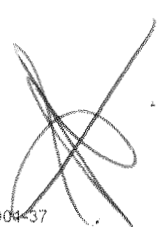
Assinatura de representante legal

(nome do cargo)

PP Nº 010/2018 - SME

Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ 07.598.634/0004-57
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato:(88) 3677-1100

Página 94 de 108


Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147

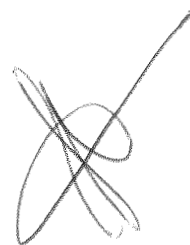
ANEXO III -DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA**

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, data

Assinatura de representante legal

(nome do cargo)



Página 95 de 108

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

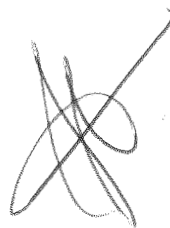
_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na
cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do
cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002,
sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de
Pregão Presencial nº _____ - _____.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local)

Assinatura,
nome e número da identidade do declarante



Página 96 de 108

ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 010/2018.**OBJETO:** Serviços de _____, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital.**NOME DO LICITANTE:** _____**CNPJ/CPF** _____**ENDEREÇO COMPLETO:** _____**BAIRRO:** _____ **CIDADE:** _____ **CEP:** _____**FONE:** _____ **FAX:** _____**ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:** _____**PESSOA P/ CONTATO:** __________, de _____ de _____
(Local)_____
(NOME / FUNÇÃO)

Página 97 de 108



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ –

Processo nº: P016642/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A

E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 010/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº 010/2018, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma necessidade informada pela unidade, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1 O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

06.01.12.361.0149.2090.3.3.90.36.02;
06.01.12.361.0149.2090.3.3.90.39.00;
06.01.12.361.0149.2096.3.3.90.36.02;
06.01.12.361.0149.2096.3.3.90.39.00;
06.01.12.364.0043.2194.3.3.90.36.02;
06.01.12.364.0043.2194.3.3.90.39.00;
06.01.12.368.0041.2191.3.3.90.36.02;
06.01.12.368.0041.2191.3.3.90.39.00;
06.03.12.361.0005.2109.3.3.90.36.02;
06.03.12.361.0005.2109.3.3.90.39.00.



Página 99 de 108

Fonte de Recurso: Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de _____ (_____) _____, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DA EXECUÇÃO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.1.1. O Início da execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s) no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00 h às 12:00 e das 13:00 às 17:00 h, e de segunda à sexta-feira.

10.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

10.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Página 100 de 108

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.11. Utilizar veículos conforme categorias descritas do termo na prestação dos serviços de transporte, todos mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público, que regulamentam a utilização de veículos.

11.12. Disponibilizar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato, devendo até esta data, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas que prestarão os serviços nas respectivas categorias exigidas pela legislação pertinente, bem como, as de cada um dos veículos, isentando a Secretaria de Educação do Município de Sobral de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer sinistro, devendo, obrigatoriamente, em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, atualizar os documentos junto à Gerência do Transporte Escolar da Secretaria de Educação de Sobral.

11.13. Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as de acidentes, multas (quando ocasionadas por sua culpa ou dolo), pedágios, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, seguro obrigatório e outras que incidam direta ou indiretamente, sobre os serviços ora contratados.

11.14. Apresentar a Secretaria de Educação do Município de Sobral a relação nominal dos empregados em atividade, mencionando os respectivos endereços residenciais, com o número do telefone (fixo e/ou celular), comunicando qualquer alteração.

11.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes neste Termo de

Página 101 de 108

Referência:

11.16. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

11.17. Estabelecer regras, fiscalizar e exigir a correta maneira de dirigir de seus motoristas, de forma a zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas e orientações da Secretaria de Educação do Município de Sobral;

11.18. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, com caso de acidentes e informar imediatamente a Secretaria de Educação do Município de Sobral;

11.19. Relatar a Gerência do Transporte Escolar da SME toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços;

11.20. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Secretaria de Educação do Município de Sobral, de forma clara, concisa e lógica;

11.21. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, bem como por avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a Secretaria de Educação do Município de Sobral ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela Secretaria de Educação do Município de Sobral, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

11.22. Manter, durante a vigência do contrato, as condições necessárias para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

11.23. Substituir, imediatamente, o veículo de sua propriedade que vier a se acidentar ou que apresente defeito mecânico, ou mesmo nas condições de recolhimento para manutenções preventivas;

11.24 Informar a Secretaria de Educação do Município de Sobral qualquer defeito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com seus lacres ou com o hodômetro, devendo, neste caso, ser apurada a medição da quilometragem devida, desde que não se comprove a existência de má-fé por parte da Contratada;

11.25. Executar os serviços, com a observância dos seguintes requisitos:

d) É vedada a sublocação de veículos;

e) A contagem da quilometragem terá início a partir do ponto que será definido em cada rota pelo Gerente do Transporte Escolar da SME e terminará na Escola onde os alunos descem, ficando sob responsabilidade da Contratada a anotação da quilometragem, submetendo-a a apreciação do usuário. O motorista ao chegar na Escola assinará a folha de frequência para efeitos de apontamento e registro dos dias trabalhados;

f) Constatada subcontratação, irão ser adotados as medidas administrativas, visando a rescisão contratual na forma dos artigos 78, inciso VI e 79, inciso I, da lei 8.666/93.

11.26. A contratada deverá obedecer à jornada máxima de trabalho para cada motorista, conforme legislação pertinente, considerando os intervalos para refeição e descanso;

11.27. A contratada deverá manter a disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre os colegas e destes com os usuários e a Administração, devendo-se excluir da prestação de serviços à Secretaria responsável qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente;

11.28. Arcar com a totalidade dos valores correspondentes aos danos materiais e indenizatórios, inclusive contra terceiros, em caso de acidente e comprovada a responsabilidade do condutor do veículo;

11.29. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, garantindo recolhimento adequado e integral das verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos contratos de trabalhos eventualmente mantidos para a execução do serviço do transporte escolar, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente, bem como quaisquer outros encargos decorrentes de sua condição de

empregadora, sem qualquer ônus para a Secretaria de Educação do Município de Sobral;

11.30. Prever pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

11.31. Ao final do trajeto, o condutor deverá fazer urna inspeção na área interna do veículo, para certificar-se de que nada foi esquecido em seu interior após a saída do(s) passageiro(s), providenciando a imediata restituição dos bens eventualmente encontrados.

11.32. Admitir como condutor de veículo destinado ao transporte escolar exclusivamente motoristas que preencham todos os requisitos legais de habilitação (art. 138 do CTB).

11.33. No caso de contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de transporte escolar a contratada deverá possuir funcionários com carteira assinada em número suficiente para execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s).
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 12.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, a efetiva prestação do serviço;
- 12.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;**
- 12.9. Efetuar mensalmente, até o trigésimo dia de cada mês subsequente, os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que não haja nenhum impedimento legal;
- 12.10. Solicitar a substituição dos funcionários da contratada que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho;
- 12.11. Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.12. Vistoriar, periodicamente, os veículos disponibilizados pela contratada, a fim de verificar se os mesmos estão em perfeitas condições de uso, sem que para isso seja necessária notificação prévia à empresa.
- 12.13. Verificar antes da assinatura do contrato se o licitante e contratante possui funcionários com carteira assinada em número suficiente para execução do contrato e se possui veículos adequados (art. 105, II, 136, 137 do CTB).
- 12.14. Fiscalizar o contratado durante toda execução do contrato de forma a garantir o recolhimento adequado e integral das verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes**

dos contratos de trabalhos eventualmente mantidos para a execução do serviço do transporte escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente da Célula do Transporte Escolar, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro

Página 104 de 108

instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extrairam 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), ____ de _____ 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

2. _____

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



Página 105 de 108



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da carteira de
identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa
de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum
dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data

Assinatura de representante legal

(nome do cargo)



Página 106 de 108



ANEXO VIII – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Razão Social:

CNPJ / CPF:

Endereço completo:

Representante Legal:

Telefone / E-mail:

CARACTERÍSTICAS	CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO / ROTA					
	VEÍCULO	DADOS	VALOR*	LOTE	1	
	EXEMPLO: ONIBUS RODOVIÁRIO					
	CAPACIDADE DE PASSAGEIROS		* DE ACORDO COM A TABELA FIPE			
	Nº DIAS LETIVOS ANO					
	N MESES COM TRANSPORTE					
	MÉDIA DIAS LETIVOS / MÊS					
	PERCURSO DIÁRIO - KM					
	PERCURSO MENSAL - KM					
	PERCURSO ANUAL - KM					
CUSTOS FIXOS	MOTORISTA					
	SALÁRIO			R\$ 0,00		
	INSS 8%	R\$ 0,00	13º SALÁRIO	R\$ 0,00	FÉRIAS	R\$ 0,00
	FGTS 8%	R\$ 0,00				R\$ 0,00
	Total Monitor (Total "A")				R\$ 0,00	
	OBRIGATORIEDADES					
	SEGURO (OBRIGATÓRIO)			R\$ 0,00		
	LICENCIAMENTO ANUAL			R\$ 0,00		
	IPVA			R\$ 0,00		
	VISTORIA TACÓGRAFO			R\$ 0,00		
	DISCOS DIAGRAMA (TACÓGRAFO)			R\$ 0,00		
	ACESSORIA CONTÁBIL			R\$ 0,00		
	Total Obrigatoriedades (Total "B")			R\$ 0,00		
	Total dos Custos Fixos (Total "C")			R\$ 0,00		

CUSTOS VARIÁVEIS	CONSUMO DO VEÍCULO / KM					
	Dias / Mês	KM / Mês	KM / litro	R\$ / KM Rodados	Combustível	R\$/litro
	20					
	COMBUSTÍVEL					
	DEPRECIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO (75%)					
	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					

COMPOSIÇÃO FINAL DO VALOR/KM	Dias / Mês	KM / Mês	Encargo Tributário (%)	Retorno investimento (%)	
	Total Custos Fixos	Total Custos Variáveis	Fixos + Variáveis	R\$	Total Geral
	RESULTADO FINANCEIRO				
				MENSAL	ANUAL
	RECEITA BRUTA				
	CUSTO TOTAL				
	RECEITA LIQUIDA				

Assinatura de representante legal
(nome do cargo)